



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

DADOS DO EDITAL

I. Regência legal da Licitação:

Lei Federal n.º 14.133/21;
Decreto Municipal n.º 7.903/23;
Lei Complementar n.º 123/06 e alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14;
Demais normas regulamentares aplicáveis.

II. Repartição interessada:

SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ

III. Modalidade:

PREGÃO ELETRÔNICO:

PROCESSO ADM:

IV. Número de Ordem:

0179/2025

002858.11.07.611.2025

V. Objeto da licitação:

Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operação e gestão da Central de Relacionamento com o Contribuinte, incluindo solução de gestão, central telefônica integrada, implantação, customização, suporte técnico, infraestrutura física e atendimento multicanal - compreendendo, entre outros, canais presenciais, telefônicos, digitais e com agendamento por videoconferência - visando o aprimoramento da comunicação entre o contribuinte e a Prefeitura Municipal de Camaçari.

VI. Critério de Julgamento:

Menor Preço/LOTE

VII. Modo de Disputa:

Aberto

VIII. Forma de Fornecimento:

Parcelada

IX. Prazos:

Vigência da Ata de Registro de Preços

Doze (12) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Execução:

Os serviços deverão ser iniciados no prazo estabelecido na Ordem de Serviço ou documento equivalente e executados conforme Anexo I deste edital.

Condições de Pagamento:

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta dias), contados da data de apresentação Nota Fiscal/Fatura e atesto de serviços prestados pelo fiscal do contrato, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:

Plataforma/Sítio Eletrônico:

<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 15/10/2025 a partir das 08h.
ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA: 16/10/2025, às 09h

O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

XI. Local, Horário e Responsável pelos Esclarecimentos sobre este Edital:

Pregoeiro(a): Aricle Guimaraes Machado Oliveira
Decreto: 8220/2025

Horário de atendimento: Segunda a Sexta das 8h às 17h
Endereços e telefones de contato estão dispostos no rodapé

XII. OBSERVAÇÕES:

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (AVISOS, RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO PORTAL DE LICITAÇÕES INFORMADO NO CAMPO X DESTE PREAMBULO, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL. OS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES OBRIGATORIAMENTE DEVEM SER ENVIADOS A(O) PREGOEIRO(A), PELA PLATAFORMA CITADA ACIMA, DENTRO DO PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0179/2025

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação-INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma indicada no campo X - Dados do Edital.

2. DO OBJETO

- 2.1. Conforme indicado no campo V - Dados do Edital.

3. REGÊNCIA LEGAL

- 3.1. Conforme indicada no campo I - Dados do Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações junto à plataforma indicada no campo X - Dados do Edital.
- 4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto à plataforma indicada no campo X - Dados do Edital.
- 4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma indicada no campo X - Dados do Edital, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.6. A comprovação de que trata o **subitem 5.11**, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:
 - a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
 - b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;
 - c) Certidão simplificada em nome da licitante, expedida pela Junta Comercial do Estado;



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- d) Declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. **(ANEXO IV)**
- 4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.8. Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema indicado no campo X - Dados do Edital devem ser obtidos, exclusivamente, junto a PLATAFORMA.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto à plataforma indicada no campo X - Dados do Edital, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização da licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 5.2. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes;
- 5.3. A participação no pregão eletrônico se dará na área reservada ao cliente, por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.
- 5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.
- 5.5. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - b) Em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
 - c) Sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - d) Cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta pela Administração Municipal, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - f) Enquadrados nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.6. Poderão participar do certame empresas reunidas em consórcio constituído especificamente para executar o objeto desta licitação, devendo ser observadas as seguintes regras:
- a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21);
 - b) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21);



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- c) Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21);
 - d) Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21);
 - e) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21);
 - f) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” deste item 2.6 (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21);
 - g) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21).
- 5.6.1. Fica estabelecido para o consórcio o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).
- 5.6.2. O acréscimo previsto no **subitem 5.6.1** não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).
- 5.7. Em cumprimento ao art. 48, Incisos I e III da Lei Complementar nº 123/06, esta licitação poderá ser direcionada, total ou parcialmente, às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que atendam às exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- 5.8. Caso haja o direcionamento previsto no subitem anterior, tal informação constará no **ANEXO II** deste edital;
- 5.9. O disposto no **subitem 5.7** não impede a participação das Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte nos demais lotes que não sejam direcionados as mesmas;
- 5.10. As ME e EPP poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na LC 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.
- 5.11. As empresas enquadradas na situação de ME e EPP deverão comprovar tal condição em uma das opções contidas no **subitem 4.6** do edital.
- 5.12. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, a conformidade de sua proposta com as exigências do edital e a sua condição de ME/EPP.
- 5.13. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;
- 6.5. No momento da apresentação da proposta, será exigida a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.
 - 6.5.1. A garantia de proposta será equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do(s) lote(s) em disputa.
 - 6.5.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
 - 6.5.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
 - 6.5.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o parágrafo 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8. Os documentos exigidos neste edital para serem anexados via sistema, poderão ser apresentados em original (escaneado) ou por qualquer processo de cópia simples autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda extraídos da internet, sujeitos a consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade na internet.
- 6.9. Os documentos anexados escaneados do original e que não possuam autenticação por tabelião de notas, poderão vir acompanhados de cópia de documento de identificação oficial da pessoa responsável pela sua assinatura. Nestes casos, tal documento será autenticado pelo servidor da administração com base no artigo 3º da Lei Federal nº 13.726/18, que versa sobre a desburocratização.
- 6.10. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital apresentado, será solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) a apresentação dos originais, sob pena de desclassificação quando não apresentado no prazo concedido.
- 6.11. O(s) documento(s) original(is) e/ou a(s) cópia(s) autenticada(s) mencionados no subitem anterior, deverão ser encaminhados em até **02 (dois) dias úteis**, a contar do dia seguinte da convocação, em envelopes fechados e lacrados, indicando na sua parte frontal: "Setor de Licitação (Diretoria de Compras - DCOMP)/Secretaria da Administração/Prefeitura Municipal de Camaçari", para o endereço informado no item XI do preâmbulo do edital (Dados do Edital).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 7.1.1. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico disponibilizado na área reservada ao cliente do sítio eletrônico indicado no campo X - Dados do Edital. O interessado deverá observar as datas e horários limites estabelecidos no item X do preâmbulo do Edital (Dados do Edital).
- 7.1.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor unitário e total do item;
 - b) Marca e (Modelo quando for o solicitado no **ANEXO II** do Edital);
 - c) Quantidade cotada.
- 7.1.3. A proposta eletrônica deverá indicar o preço unitário do item ou preço global do lote, conforme o critério definido no **subitem 9.2**, de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e exposto em moeda corrente nacional (R\$).
- 7.1.4. **O licitante informará no campo destinado a descrição/observações do sistema eletrônico, a MARCA, MODELO (se solicitado no ANEXO II do Edital) e a descrição completa do item, sendo aceito para esta última, a inserção da expressão “especificações conforme edital”.**
- 7.1.5. **Se a licitante optar por não inserir a expressão “especificações conforme edital” no campo relativo à descrição do item constante do sistema de licitações indicado no campo X - Dados do Edital, deverá detalhar todas as características do produto/serviço cotado de forma clara e inequívoca;**
- 7.1.6. No preenchimento da proposta no campo eletrônico disponibilizado pelo sistema, é vedado à identificação do licitante, sob pena, de desclassificação.
- 7.1.6.1. NOS CASOS EM QUE A MARCA OFERTADA FOR O PRÓPRIO NOME DO LICITANTE, A EMPRESA DEVERÁ UTILIZAR O TERMO “MARCA PRÓPRIA”.**
- 7.1.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento a aceitação, por parte da licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.1.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 7.1.9. O licitante **não poderá** oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 7.1.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.1.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.1.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- 7.1.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.1.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.1.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.1.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação;
- 7.1.17. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Edital;
- 7.1.18. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvados o disposto no art. 52 desta Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 7.1.19. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- 7.1.20. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7.1.21. Os licitantes poderão retirar ou substituir proposta e documentos até a abertura da proposta no sistema.
- 7.1.22. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.2. DA PROPOSTA ESCRITA:

- 7.2.1. A proposta escrita, reformulada (em caso de lances eventualmente ofertados durante a disputa de preços), deve ser apresentada na forma do **ANEXO II** (modelo de proposta de preços) deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;
- b) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais;



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- c) Marca, Fabricante (Modelo se solicitado no **ANEXO II** do Edital) e descrição detalhada do produto. A empresa deverá indicar apenas uma marca para cada item;
- d) Prazo de Execução: Os equipamentos deverão estar montados e aptos para utilização com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do evento, conforme Ordem de Serviço emitida pela Coordenação de Eventos da Prefeitura Municipal de Camaçari;
- e) Prazo de validade de proposta não inferior a **120 (cento e vinte)** dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
- f) Dados para assinatura do contrato/ata, assim como, os dados bancários.

7.2.2. O licitante informará a MARCA, MODELO (se solicitado no ANEXO II do Edital) e a descrição completa do produto/serviço cotado de forma clara e inequívoca, sob pena de desclassificação de sua proposta.

- 7.2.3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 7.2.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 7.2.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.2.6. O licitante só poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o(s) material(is) ofertados necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do(s) material(is).
- 7.2.7. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei.

7.3. No momento da apresentação da proposta, será exigida a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

- 7.3.1. Será exigida a apresentação de garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.
- 7.3.2. A garantia de proposta será equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do lote em disputa.
- 7.3.3. Caso a licitante participe de mais de um lote, a garantia de proposta deverá equivaler à soma do valor estimado dos lotes disputados.
- 7.3.4. A garantia de proposta deverá ter sido prestada em data anterior ao início da sessão pública.
- 7.3.5. Ao final da fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) deverá convocar TODOS os licitantes para apresentar, no prazo improrrogável de 2 (duas) horas, a comprovação do recolhimento da garantia de proposta.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- 7.3.6.A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 7.3.7.A não apresentação da garantia, nos termos dos itens 6.5.3 e 6.5.4, ensejará a imediata desclassificação da licitante e consequente abertura de processo administrativo sancionador.
- 7.3.8.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- 7.3.9.6.5.8.A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o parágrafo 1º do art. 96 da Lei Federal n 14.133/21.

7.4. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES A PROPOSTA

7.4.1. Os licitantes deverão anexar no sistema JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REALINHADA os seguintes documentos:

- a) Os documentos constantes no **ANEXO II** deste edital, **campo <EXIGÊNCIA>**;
- b) Caso o Termo de Referência exija apresentação de amostra, tal exigência também constará no **ANEXO II** deste edital, campo **<EXIGÊNCIA>**. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, conforme inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/21.
- b.1) A licitante deverá apresentar amostra em conformidade com a proposta apresentada e com as especificações do Edital. O produto deverá ser apresentado com as embalagens íntegras, limpas, atóxicas, contendo data de fabricação e validade, nome e marca do produto;
- b.2) A licitante arrematadora do lote/item, terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis** para apresentação da amostra;
- b.3) A amostra deverá ser protocolada na Comissão de Contratação, dirigida ao (a) Pregoeiro(a), no endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI - RUA FRANCISCO DRUMMOND, S/Nº, CENTRO ADMINISTRATIVO, PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TÉRREO, CAMAÇARI, BAHIA, CEP: 42.800-918, no horário de atendimento das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min;
- b.4) Após decorrido o prazo de recebimento das amostras, as mesmas serão encaminhadas para o Órgão Solicitante, para emitir parecer **APROVANDO OU REPROVANDO** os itens apresentados, ficando a adjudicação condicionada a sua aprovação;
- b.5) Aprovada a amostra, o(a) Pregoeiro(a) dará continuidade ao certame adjudicando o objeto à empresa vencedora do respectivo item/lote.
- b.6) Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo arrematador do item/lote não for(em) aceita(s) pelo setor técnico responsável, o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo próximo colocado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência e **ANEXO II** do Edital.
- b.7) É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido na alínea “b.2”, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- c) Documento de identificação do responsável pela assinatura da proposta de preços e demais documentos apresentados. Caso as documentações estejam assinados por procurador, deverá ser anexada junto com o documento de identificação a procuração concedendo os devidos poderes.
- d) Os dados do representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** deste edital.

7.4.2. Terá a proposta desclassificada, a licitante que descumprir com as exigências contidas nos subitens 7.3.1 (alínea “a” e “b”), deste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.
- 8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridas no sistema, até a abertura da proposta.

9. FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

- 9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes previamente classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital.
- 9.2. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**, em algarismo, **COM 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS**, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
- 9.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 9.5. O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o **item/ lote cotado**.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- 9.6. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 9.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.8. Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) Pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.
- 9.8.1. **Após a exclusão pelo(a) Pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.**
- 9.9. **SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO:** a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.
- 9.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **subitem 9.9**, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- 9.9.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens acima, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:
- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.9.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
- 9.9.4. Após o reinício previsto no **subitem 9.9.3**, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.9.5. Encerrada a etapa de que trata o **subitem 9.9.4**, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:
- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.10. **SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 9.10.1. Encerrado o prazo previsto no **subitem 9.10**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.10.2. Após a etapa de que trata o **subitem 9.10.1**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 9.10.3. No procedimento de que trata o **subitem 9.10.2**, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 9.10.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem **9.10.2**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no **subitem 9.10.3**.
- 9.10.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos **subitens 9.10.2 e 9.10.4**, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:
- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
 - b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.11. **SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO:** somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no **subitem 9.9**, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
- 9.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **subitem 9.11**, poderão oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no **subitem 9.9**, os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas inclusive as empatadas.
- 9.11.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
- 9.11.3. Após o reinício previsto no **subitem 9.11.2**, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
- 9.11.4. Encerrada a etapa de que trata o **subitem 9.11.3**, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:
- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
 - b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

Lei Federal nº 14.133/21;

- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 11.430/23;
 - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.15. Persistindo o empate, em igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.
- 9.15.1. As regras previstas no item 9.12 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.
- 9.16. **Ao final da fase de lances, caso a empresa arrematante tenha registrado lance inferior a 70% (setenta por cento) do preço estimado pela administração, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar apresentação de planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS e AMOSTRA dos materiais/produtos especificados no Termo de Referência.**
- 9.17. **Para a comprovação dos preços ofertados e demais encargos (transporte, taxas, imposto, etc.) poderá ser solicitada a apresentação de Notas Fiscais e documentos equivalentes.**
- 9.18. Caso a referida composição de preço seja requerida pelo(a) Pregoeiro(a), a empresa arrematante do item/lote deverá apresentar a planilha no prazo máximo **de 01 (um) dia útil** após a solicitação.

10. PROCEDIMENTOS

- 10.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.
- 10.2. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa indicado no campo VII - Dados do Edital.
- 10.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4.1.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

10.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.5. A falsidade da declaração de que trata os **subitens 10.3 ou 10.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e neste Edital.

10.6. Aberta à etapa competitiva, os licitantes somente poderão encaminhar lances por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.7. Os lances formulados deverão obedecer às condições contidas neste edital.

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

10.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) Valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

10.11. Encerrada a disputa, o sistema identificará situação de empate ficto entre o valor ofertado pela primeira colocada (se esta for empresa de grande porte) em relação àqueles ofertados por microempresas e empresas de pequeno porte, participantes do respectivo item/lote.

10.12. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- 10.12.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.
- 10.12.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.12.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 10.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.13.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.13.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.14. Após a etapa de lances da sessão pública, mesmo que da proposta do primeiro colocado esteja compatível com o definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.15. Caso não sejam apresentados lances/negociado o preço, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.16. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou sobrepreços, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto desta contratação.
- 10.17. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que no **prazo de até 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao valor do lance ofertado ou da negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.18. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no **subitem 10.17**, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.19. O não encaminhamento dos documentos, conforme prazo estipulado no **subitem 10.17** deste edital,



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

caracterizará desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

- 10.20. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de item ou qualquer outro motivo.
- 10.21. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **(15) quinze minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.23. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 10.24. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.25. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 10.26. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 10.27. Os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, acessando a página do ITEM/LOTE desejado, e em seguida clicando no link correspondente a inclusão de mensagem.
- 10.27.1. Estes questionamentos poderão ser respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) via mensagem ou através da disponibilização de documentos na sessão **"documentos anexos"**.
- 10.28. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor orçado pela administração para a contratação.
- 11.2. Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o(a) Pregoeiro(a) procederá a correção dos cálculos, adotando os preços unitários informados nas propostas e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços.
- 11.3. Será desclassificada a proposta que:
- a) conter vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) apresentar cotação de opção de produto (proposta alternativa);
 - d) apresentem cotação com quantitativos divergentes do Termo de Referência;



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- e) apresentar preços inexequíveis;
 - f) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - h) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 11.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final após a negociação superior ao estimado pela administração para a contratação ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ou ainda que apresentar proposta final com mais de duas casas decimais.
- 11.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de no máximo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.6.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.9. O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 11.9.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.10. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 11.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 11.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante detentor da melhor proposta, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- 12.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será analisada em seguida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 12.2. Após a solicitação encaminhada pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar pelo sítio eletrônico indicado no campo X - Dados do Edital, no **prazo máximo de 02 (duas) horas** e nos termos deste Edital, a documentação relacionada neste capítulo, para fins de habilitação
- 12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao Certidão Negativa de Débitos (CND) e Certidão de Regularidade Fiscal com o FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.8. No julgamento da habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas consideradas formais e ou materiais, com o objetivo de obtenção da proposta mais vantajosa para administração mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação.
- 12.9. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.
- 12.9.1. As Certidões deverão ter a validade relativa à data de sua apresentação, sob pena de inabilitação.
- 12.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei. (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/21).
- 12.11. Os documentos de enquadramento (se for o caso) e de habilitação, relacionados nos subitens **12.13** e **4.6** deste edital, serão verificados por meio dos documentos anexados à plataforma de compras eletrônicas.
- 12.11.1. Caso ocorra algum impedimento de ordem técnica, devidamente comprovado, que impeça que sejam anexados os documentos mencionados no subitem anterior, o(a) pregoeira poderá autorizar o envio do mesmo para o endereço de e-mail constante no rodapé deste edital, sendo que tais documentos devem atender às exigências deste capítulo.

- 12.12. A apresentação dos documentos dar-se-á, **preferencialmente**, por meio do anexo de **um único**



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

arquivo, no formato **PDF/*OCR PESQUISÁVEL**, contendo todos os documentos de forma compilada, organizados na ordem sequencial solicitada no subitem 12.13 deste edital, a fim de agilizar a análise.

12.13. Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

12.14. Habilitação jurídica:

- 12.14.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 12.14.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 12.14.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 12.14.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

12.15. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 12.15.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.15.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 12.15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- 12.15.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação atualizada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 12.15.5. Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, conforme modelo do **ANEXO III**, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condições de aprendiz, nos termos disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 12.15.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 12.15.7. A verificação pelo Órgão responsável ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

12.16. Qualificação Econômico-Financeira.

12.16.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, acompanhados de cópia do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, do último exercício social, já exigível, registrado na Junta Comercial da sede da licitante, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração, apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios.

a.1) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no Diário Oficial, ou jornal de grande circulação, ou cópia registrada/autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, de:

- 1) balanço patrimonial;
- 2) demonstração do resultado do exercício;
- 3) demonstração do fluxo de caixa;
- 4) demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- 5) notas explicativas do balanço.

a.2) Para Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA), através de fotocópia de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

a.3) Para as sociedades simples Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua Caso a Sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as Sociedades Empresárias inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da Sede ou Domicílio da Licitante;

a.4) Para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

- 1) termo de autenticação com a identificação do autenticador;
- 2) balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
- 3) termo de abertura e encerramento;

a.5) As Sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio - gerente e do contador devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

- 1) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;
- 2) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação;

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa será aferida por uma das formas a seguir (b.1 ou b.2):

b.1) A comprovação de boa situação financeira será aferida pela observância, dos índices apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por Contador ou Contabilista habilitado, comprovado através do último Balanço Patrimonial já exigível:

Legenda:

ILG	=	Índice de liquidez Geral
ILC	=	Índice de liquidez Corrente
GEG	=	Grau de Endividamento
AC	=	Ativo Circulante
AT	=	Ativo Total
RPL	=	Realizável em Longo Prazo



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

ELP = Exigível em Longo Prazo
PC = Passivo Circulante

b.1.1) ILG – Índice de Liquidez_Geral, calculado segundo a relação:

$$ILG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP} \geq 1,00 \text{ (maior ou igual a um virgula zero zero)}$$

b.1.2) ILC - Índice de Liquidez Corrente, calculado segundo a relação:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00 \text{ (maior ou igual a um virgula zero zero)}$$

b.1.3) GEG – Grau de Endividamento, calculado segundo a relação:

$$GEG = \frac{PC+EL}{AT} \leq 0,60 \text{ (menor ou igual a zero virgula sessenta)}$$

b.2) Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do lote, comprovado através do último Balanço Patrimonial já exigível.

c) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

d) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa ou de sociedade simples.

12.17. Qualificação Técnica

12.17.1 Apresentação Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante;

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da Impressão emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas, período da contratação.

a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

12.18. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.

12.19. O(a) Pregoeiro(a) se reserva o direito de promover quaisquer diligências que se façam necessárias a fim de verificar a veracidade e a precisão das informações fornecidas.

12.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.22. Os documentos referentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômica e



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

Financeira poderão ser substituídos pelo registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), desde que apresentado dentro do prazo de validade, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC, caso contrário, o licitante fica obrigado a apresentá-los.

- 12.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.24. A regularidade dos documentos exigidos no subitem 12.15 será confirmada a autenticidade por meio de consulta "on-line".
- 12.25. A licitante que deixar de atender às condições de habilitação contidas neste edital, apresentar documento(s) incompleto(s), ilegível(is), com borrões, rasuras, entrelinhas, ou, ainda, com seus prazos de validade vencidos será inabilitada. Salvo o tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas no tratamento diferenciado da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, nas restrições relativas às certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
- 12.26. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13. DAS DECLARAÇÕES

- 13.1. **Para fins de habilitação**, fica ainda exigida a apresentação de **Declaração formal e expressa do licitante**, conforme **ANEXO V**, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:
- a) Aceita as condições estipuladas neste Edital;
 - b) Executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Camaçari/BA;
 - c) Obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Camaçari, durante a execução dos serviços/fornecimento dos produtos;
 - d) Entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Camaçari/BA;
 - e) Inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação.

14. DOS BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP

- 14.1. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal mediante apresentação de declaração no modelo do **ANEXO IV** juntamente com a certidão, emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a realização do certame, pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita e/ou certidão simples, extraída há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a realização do certame, junto ao site da Receita Federal, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.
- 14.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 14.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 14.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa

- 14.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 14.6. Em caso de empate entre as propostas apresentadas será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 14.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 14.7. Para efeito do disposto no **subitem 14.6**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 14.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 14.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 14.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **subitem 14.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 14.9. O disposto nos **subitens 14.6 e 14.7** somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 14.10. Independente do disposto nos **subitens 14.6 e 14.7**, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. **O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.**
- 15.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada na plataforma eletrônica no prazo de **até 24 (vinte e quatro horas)**, sob pena de preclusão;
 - b) A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo descrito na alínea anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 15.3. O não oferecimento de razões no prazo previsto no subitem 15.1 fará deserto o recurso.
- 15.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sítio eletrônico indicado no campo X - Dados do Edital.**
- 15.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos conforme disposto no §2º do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.10. O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.
- 15.11. O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.
- 15.12. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 15.13. Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a), em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao item/lote objeto das razões oferecidas.
- 15.14. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 15.15. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 15.16. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.
- 15.17. A decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 15.18. As razões do recurso poderão ser enviadas para o endereço informado no item XI do preâmbulo do edital (Dados do Edital) direcionado para o(a) Pregoeiro(a), sendo aceito também o envio através do e-mail: compel@camacari.ba.gov.br.
- 15.19. Não serão conhecidos os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

15.20. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço informado no item XI do preâmbulo do edital (Dados do Edital).

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 16.3. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:
- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 17.1. **Até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do certame.
- 17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: compel@camacari.ba.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no item XI do preâmbulo do edital (Dados do Edital), devendo ser acompanhada de documentos que comprovem os poderes de quem assinou a impugnação.
- 17.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencido o prazo legal.
- 17.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória, decidir sobre a impugnação.
- 17.5.1. Nos casos que necessitem de parecer técnico ou jurídico, o prazo de que trata o subitem 17.4 poderá ser majorado.
- 17.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.
- 17.7. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 17.8. Não logrará êxito o licitante que, tendo apresentado proposta de preço sem objeção aos termos do edital, venha a apontar, depois da abertura da sessão pública, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 18.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a administração.
- 18.2. A licitante vencedora do item/lote terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 18.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 18.4. A Promitente Fornecedora, incluída na Ata de Registro de Preços, ficará obrigada a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.
- 18.5. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 18.6. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus respectivos documentos habilitatórios, devendo os mesmos atender às exigências editalícias.
- 18.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 18.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 18.9. O Órgão Gerenciador convocará o promitente fornecedor para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente fornecedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.
- 18.10. A contratação de que trata o subitem 18.4, deverá ser efetuada com os fornecedores registrados por intermédio de Nota de Empenho, bem como pela Ordem de fornecimento ou por outro instrumento hábil, em conformidade com o edital e com o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 18.11. Para cada fornecimento será emitido uma Nota de Empenho ou documento equivalente.
- 18.12. No ato da retirada da Nota de Empenho ou documento equivalente, o promitente fornecedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu preposto para tanto, em nome da empresa, quando for o caso.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- 18.13.O instrumento contratual decorrente do SRP deve ser assinado no prazo e validade da Ata de Registro de preços.
- 18.14.Caberá aos órgãos participantes e não participantes a emissão de nota de empenho de despesa, atendendo a normatização do órgão gerenciador.
- 18.15.Caberá aos titulares dos órgãos participantes e não participantes, a formalização do processo para aquisição junto ao órgão gerenciador.
- 18.16.Havendo recusa do promitente fornecedor em atender a convocação no prazo mencionado no subitem 18.9 é facultado ao Órgão Gerenciador convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, ou, ainda, revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser revalidadas as certidões de regularidade fiscal, que deverão atender as exigências editalícias.
- 18.17.A execução do objeto não poderá ser cedida, transferida ou subcontratada, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.
- 18.18.A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sistema de Registro de Preços.
- 18.19.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 18.20.O Preço Registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP/Imprensa Oficial e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 18.21.Os instrumentos contratuais decorrentes do SRP podem ser alterados, observado o disposto no caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 18.22.Os contratos administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme art. 107 da Lei no 14.133/2021.

19. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. A validade do Registro de Preço está prevista na Ata de Registro de Preços anexo deste edital.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

- 20.1. Os critérios de revisão dos preços, bem como, do cancelamento estão previstos na Ata de Registro de Preços anexo deste edital.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços anexos deste edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR E DO PROMITENTE FORNECEDOR

- 22.1. As obrigações das partes são as estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços anexos deste edital.

23. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

23.1. As condições para utilização da ata de registro de preços por órgão ou entidades não participantes estão previstas na Ata de Registro de Preços anexo deste edital.

24. DO PAGAMENTO

24.1. As condições para pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços anexos deste edital.

25. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

25.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, nos termos dos incisos II e III do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.2. Revogar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão e anular se constatada insanável ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratada.

26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame.
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
 - e.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - e.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - e.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - e.4) deixar de apresentar amostra;
 - e.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - j.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - j.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - j.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.
- 26.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 26.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 26.4. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou
 - b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
- 26.4.1 Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

26.5. A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

no subitem 26.1, respeitados os seguintes parâmetros:

- a) atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,5% ao dia sobre o valor do contrato;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 15% sobre o valor do contrato;
- c) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 20% sobre o valor do contrato;
- d) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 20% sobre o valor do contrato;
- e) paralisar a entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20% sobre o valor do contrato;
- f) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20% sobre o valor do contrato;
- g) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado e que cause danos à Administração: multa de 20% sobre o valor do contrato;

26.6. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 26.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Camaçari, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.7. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem 26.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 24.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 26.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

26.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

26.9.1. As multas previstas neste capítulo não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

26.9.2. As multas previstas neste capítulo poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pela contratante decorrentes de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

26.10. A aplicação das sanções previstas no subitem 26.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

26.11. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- 26.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 26.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 26.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 26.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 26.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora, na forma prevista neste instrumento obrigacional.
- 26.16.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 26.17. Os casos omissos e demais regras relativas às infrações administrativas e sanções deverão observar o disposto no Decreto Municipal 7.903/23.

27. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 27.1. Os critérios e condições para formação do cadastro de reserva estão previstos na Ata de Registro de Preços anexo deste edital.

28. DO REAJUSTE

- 28.1. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 28.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 28.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 28.4. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 28.5. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

- 28.6. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, seja direta ou indiretamente.
- 29.2. A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos.
- 29.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.
- 29.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 29.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 29.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 29.7. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/21.
- 29.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a) sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 29.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, podendo o Ordenador de Despesa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 29.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- 29.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 29.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município, do Estado da Bahia ou da União, na Plataforma Eletrônica indicada no Campo X – Dados do Edital, ou no Portal de Compras deste Município.
- 29.15. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com base na legislação vigente.
- 29.16. Poderão ser admitidos, pelo(a) Pregoeiro(a), erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 29.17. Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado do(a) Pregoeiro(a).
- 29.18. Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.
- 29.19. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto no § 2º do art. 12º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 29.19.1. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, observado o inciso I do art. 12, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 29.20. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 29.20.1. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal, conforme disposto no inciso V do art. 12, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 29.21. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízos sanções cabíveis.
- 29.22. Fica designado o foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 29.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) ANEXO I – Termo de Referência.
 - b) ANEXO II – Modelo de proposta de preços.
 - c) ANEXO III – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
 - d) ANEXO IV – Declaração de enquadramento Microempresa ou EPP.
 - e) ANEXO V – Modelo de Declarações (item 13.1).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- f) ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- g) ANEXO VII – Minuta do Contrato.
- h) ANEXO VIII – Dados do representante legal para assinatura da Ata de Registro de Preços/Instrumento Contratual.

Camaçari, 29 de setembro de 2025.

Aricele Guimaraes Machado Oliveira
Pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

PREGÃO N.º 0179/2025 (ELETRÔNICO)
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1.1. O presente termo de referência tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operação e gestão da Central de Relacionamento com o Contribuinte, incluindo solução de gestão, central telefônica integrada, implantação, customização, suporte técnico, infraestrutura física e atendimento multicanal - compreendendo, entre outros, canais presenciais, telefônicos, digitais e com agendamento por videoconferência - visando o aprimoramento da comunicação entre o contribuinte e a Prefeitura Municipal de Camaçari.

1.1.2. O Termo de Referência tem como base os seguintes artefatos: Documento de Formalização de Demanda (DFD). Estudo Técnico Preliminar (ETP) e anexos a estes documentos. Os itens contidos neste Termo de Referência (TR) foram retirados de forma resumida destes artefatos, sendo assim, importante a leitura complementar dos documentos referenciados.

1.2. A contratação dos serviços tem suas especificações, unidades, quantidades máximas e valores estimados no escopo da TABELA 1 abaixo:

TABELA 1 - MÉDIA DE PREÇOS

Item	Descrição do Serviço	Unidade Medição	Qtde Estimada de Mensal	Qtde Estimada (Anual)	Preço Médio (R\$)	Valor Médio (R\$)	Total Anual
1	Disponibilização mensal da Solução de Gestão da Central de Relacionamento com o Contribuinte, incluindo software SaaS, central telefônica IP (com URA), suporte técnico contínuo, atualizações e manutenção corretiva.	Mensal	1	12	47.452,79	569.433,48	
2	Serviço de Implantação e Ativação da Central de Relacionamento, com parametrizações, customizações iniciais e integrações.	Pacote único	01	01	626.885,56	626.885,56	
3	Disponibilização de Posições de Atendimento (PAs), incluindo: atendentes presenciais e remotos, infraestrutura (mobiliário conforme NR-17), headsets, desktops.	PA/mês	24	288	14.300,00	4.118.400,00	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

4	Disponibilização de Supervisor da Central de Relacionamento, com jornada de 8 horas diárias e dedicação exclusiva.	Supervisor/mês	02	24	20.266,67	486.400,00
5	Prestação de serviços técnicos sob demanda, por meio de Unidades de Serviço Técnico (UST), para execução de integrações, manutenções evolutivas, ajustes e customizações da solução informatizada.	Sob demanda	UST	2.000	253,84	507.680,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO - 12 (doze) meses. R\$						6.308.799,04

1.3. O custo estimado total médio da contratação é de R\$ **6.308.799,04 (Seis milhões, trezentos e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima, provenientes do MAPA DE PREÇOS, anexo ao Estudo Técnico Preliminar.

1.3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4. Regime de fornecimento de bens ou serviços: prestação de serviços de forma parcelada.

1.5. Natureza da execução do objeto: prestação de serviços continuada

1.6. Regime de fornecimento de bens ou serviços: prestação de serviços de forma parcelada, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).

1.7. Característica do objeto: comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.8. Instrumento Contratual: a presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.

1.9. **Prazo de vigência contratual:** o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.10. REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1.10. 1. ETP elaborado? (x) Sim

1.11. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

1.11.1. Não houve Plano de Contratações Anual desta Prefeitura Municipal de Camaçari no ano-exercício anterior. Porém, a pretensa contratação do serviço está alinhada ao Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Fazenda e a demanda objeto da contratação é uma necessidade para a melhoria contínua das atividades. Além disso, os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no orçamento de 2025. Dessa forma, s.m.j, entende-se que não há obstáculos para a contratação dos serviços ora em análise, conforme demonstrando no item 4. do Estudo Técnico Preliminar:

Página 36 de 102



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO, O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

2.1. A Secretaria Municipal de Fazenda de Camaçari tem por finalidade gerir as receitas e despesas do Município de Camaçari, por meio da coordenação, planejamento, promoção e fiscalização das políticas relativas às áreas fiscal, tributária e financeira. Seu objetivo é promover a eficiência da arrecadação municipal, o equilíbrio das contas públicas e a correta aplicação dos recursos, fiscalizando o recolhimento dos tributos e otimizando as receitas.

2.2. Atualmente enfrenta um desafio na continuidade dos serviços essenciais de atendimento ao contribuinte, devido ao término da vigência do contrato para operação e gestão da Central de Relacionamento ao Contribuinte. A Central de Atendimento é um pilar fundamental na comunicação entre a população e a administração municipal, oferecendo suporte crucial para o cumprimento das obrigações fiscais e o acesso a informações tributárias. A interrupção ou a degradação desses serviços impactaria diretamente a arrecadação municipal, o equilíbrio das contas públicas e a transparência na aplicação dos recursos.

2.3. A Secretaria Municipal da Fazenda de Camaçari (SEFAZ) enfrenta desafios estruturais e operacionais em sua capacidade de atendimento ao contribuinte. O modelo atual baseia-se em canais descentralizados, com processos fragmentados entre atendimento presencial e atendimento por telefone e e-mail, dificultando o acompanhamento do histórico do contribuinte e a consolidação de indicadores de desempenho. Não há integração entre os canais de atendimento, tampouco um sistema unificado que permita a gestão centralizada das interações. Além disso, inexistem mecanismos automatizados de triagem (URA), ausência de painéis com indicadores em tempo real e inexistência de recursos como gravação de chamadas ou videoconferências.

2.3.1. Essas limitações resultam em:

2.3.1.1. Aumento do tempo médio de atendimento e filas físicas;

2.3.1.2. Baixa resolubilidade das demandas sem encaminhamentos múltiplos;

2.3.1.3. Falta de registro histórico e rastreabilidade das solicitações realizadas;

2.3.1.4. Baixa capacidade de auditoria e acompanhamento da produtividade;

2.3.1.5. Ausência de dados consolidados para tomada de decisão e avaliação dos serviços públicos.

2.4. A crescente digitalização dos serviços públicos e a ampliação do uso de canais virtuais de atendimento exigem uma resposta estruturada por parte da Administração Pública. A adoção de uma Central de Relacionamento Multicanal visa garantir um modelo integrado, moderno e seguro, capaz de melhorar a experiência do contribuinte e fortalecer o controle institucional sobre a qualidade do serviço prestado.

2.5. A necessidade de aprimoramento da comunicação e a garantia da continuidade dos serviços de suporte ao contribuinte são imperativos para a eficiência da gestão fazendária. A ausência de um canal eficiente de comunicação resultaria em dificuldades para a população obter informações, emitir documentos e resolver pendências, gerando insatisfação e comprometendo o cumprimento das obrigações tributárias.

2.6. A sala onde funciona a Central de Relacionamento com o Contribuinte (CRC), na sede da Secretaria de Fazenda, sofreu danos significativos em móveis, equipamentos e na rede elétrica devido a um vazamento na laje causado por fortes chuvas. A sala, que é exclusiva para a Central de Relacionamento e conta com

Página 37 de 102



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

infraestrutura adequada (computadores e equipamentos) para atendimento qualificado, necessitou de reparos para restabelecer os serviços de orientação e auxílio em procedimentos online aos contribuintes. A Secretaria Municipal de Infraestrutura realizou prontamente todos os reparos necessários, porém, será necessário ainda a substituição de parte do mobiliário, e de alguns computadores e equipamentos.

2.67 O Sistema Tributário Municipal - STM disponibiliza à população o acesso a dados e informações tributárias por meio do site da Prefeitura Municipal de Camaçari, Estado da Bahia. Os atendentes prestam suporte em solicitações como inscrição municipal, emissão de boletos e certidões, nota fiscal eletrônica e avulsa, registro de ITBI, parcelamento de débitos, desbloqueio de senhas, e acompanhamento de processos administrativos. O atendimento ocorre de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.

2.8. A CRC é um dos principais canais de atendimento da SEFAZ, utilizado para recepção e resolução de demandas relativas aos serviços fazendários.

2.9. Desde 2019, a CRC opera com o apoio de empresas especializadas em operação e gerenciamento de atendimento telefônico e multicanal (PABX digital, WhatsApp, entre outros), com fornecimento de mão de obra e parte dos equipamentos. Não foi possível a renovação do contrato administrativo que estava vigente, pois o mesmo atingiu o limite de renovações. Além disso, após realizar as etapas do planejamento da contratação, verificou-se a necessidade de ajustes nas especificações dos serviços, razão pela qual justifica-se a realização da presente licitação.

2.10. O teleatendimento configura-se como serviço essencial e continuado, sendo imprescindível à SEFAZ para acolher as necessidades dos usuários e garantir o acesso à informação. Sua interrupção acarretaria prejuízos tanto à Secretaria quanto à população, podendo comprometer a prestação de serviços essenciais.

2.11. As centrais de atendimento são ferramentas práticas, ágeis e acessíveis, com grande alcance e baixo custo institucional, sendo fundamentais para o atendimento em larga escala.

2.12. Assim, é necessária a formalização de uma Ata de Registro de Preços vigente, visando assegurar a continuidade dos serviços e o planejamento eficiente de futuras contratações, conforme quantidades, prazos e especificações técnicas adequadas.

2.13. A excelência na gestão pública exige ações voltadas às necessidades do contribuinte, com foco na qualidade, presteza e transparência. A contratação proposta contempla também a sustentação e evolução dos sistemas da SEFAZ, garantindo o suporte aos processos de apoio essenciais ao cumprimento dos objetivos finalísticos da organização.

2.14. A operação centralizada amplia os pontos de contato com os contribuintes, especialmente por meios digitais, favorecendo ações de negociação ou quitação de tributos, e promovendo uma gestão de relacionamento mais eficiente. A adoção de tecnologias em nuvem, aliadas a soluções que integram dados legados e atuais, impulsiona a captação de receitas e a modernização da gestão tributária.

2.15. A execução indireta dessa solução reduz os custos operacionais, evitando a manutenção de estrutura interna dedicada a essa atividade acessória, permitindo que servidores sejam alocados às atividades-fim do órgão. Além disso, tecnologias modernas tornam o atendimento mais rápido, padronizado e eficiente.

2.16. A centralização do atendimento em canal único otimiza a resolução de demandas e evita o deslocamento físico desnecessário do contribuinte. Também permite redirecionamento interno das solicitações, conforme a competência da área responsável, promovendo maior resolutividade.

2.17. A contratação de plataforma única e integrada para gestão de público, envio de mensagens e atendimento multicanal (incluindo agendamento e atendimento por videoconferência) permitirá a modernização das práticas e processos de atendimento, promovendo maior qualificação das interações com os contribuintes e melhor uso das bases de dados tributários.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

2.18. A solução contratada deverá atender a requisitos tecnológicos e metodológicos atualizados, com foco em segurança da informação, desempenho, métricas e boas práticas de governança.

2.19. A solução deverá contemplar, ainda, plataforma informatizada para gestão de processos e ações de fiscalização, integrada à CRC e adaptável às necessidades da Secretaria.

2.20. Por todo o exposto, a contratação de empresa especializada, com métodos e tecnologias de gestão reconhecidos no setor, é a alternativa mais viável para assegurar a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços de atendimento e relacionamento com o contribuinte, a fluidez do relacionamento entre a prefeitura e os cidadãos, aprimorar a arrecadação municipal, fiscalizar o recolhimento de tributos e otimizar a aplicação dos recursos públicos, promovendo a eficiência e a transparência na gestão fazendária do município de Camaçari, Bahia.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Justificativa para Utilização do Sistema de Registro de Preços

3.1.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) em razão da conveniência da prestação dos serviços de forma parcelada, conforme a necessidade atual e futura da Administração, visando minimizar riscos, reduzir custos e assegurar maior eficiência na gestão da contratação. O SRP apresenta vantagens relevantes, sobretudo ao permitir maior flexibilidade no planejamento das ações e otimização da execução contratual.

3.1.2. A opção pelo Registro de Preços, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, mostra-se mais vantajosa à Administração, considerando sua natureza facultativa quanto à contratação, o que confere à Administração discricionariedade para adquirir os serviços apenas conforme a real necessidade e disponibilidade orçamentária. Tal escolha é motivada pela eventualidade e imprevisibilidade da demanda e pelo princípio da economicidade, possibilitando o emprego de recursos financeiros apenas para o atendimento imediato.

3.1.3. A adoção do SRP para a contratação do objeto deste Termo de Referência se justifica também pela possibilidade de crescimento gradual dos serviços, dada a implantação de nova estrutura de atendimento. Essa flexibilidade mitiga riscos contratuais, permitindo contratações parciais ao longo da vigência da Ata, em consonância com a natureza dinâmica da demanda.

3.2. Órgão Gerenciador

3.2.1. A Secretaria Municipal de Fazenda de Camaçari será o órgão gerenciador deste Registro de Preços.

3.3. Órgão Participante

3.3.1. A Secretaria Municipal de Fazenda de Camaçari será o único órgão participante deste Registro de Preços.

3.4. Prazo para Assinatura da Ata de Registro de Preços

3.4.1. Após a homologação do resultado da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de perda do direito à contratação.

3.5. Vigência da Ata de Registro de Preços e Possibilidade de Prorrogação



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

3.5.1. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3.5.2. A vigência da Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que haja saldo disponível e demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Adesão por Órgãos Não Participantes - Previsão, Justificativa e Condições

3.6.1. Será permitida a adesão por órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, inclusive fundos, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo Executivo Municipal que não tenham participado da licitação, mediante solicitação ao órgão gerenciador, nos termos do art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Nota técnica: Conforme o Acórdão TCU nº 757/2015-Plenário e reafirmado no Acórdão nº 2.037/2019-Plenário, a adesão por não participantes deve ser justificada, não sendo obrigatória a sua previsão em todos os editais, devendo constar motivação clara e demonstração de vantajosidade.

3.6.2. Não será permitida a adesão à Ata por órgãos ou entidades de outros entes federativos, conforme art. 86, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

3.6.3. A adesão por órgãos municipais não participantes dependerá de anuência do órgão gerenciador e deverá observar todas as condições da licitação e da Ata.

3.6.4. A anuência dependerá de estudo técnico por parte do órgão não participante, demonstrando a vantajosidade da adesão e compatibilidade com os preços de mercado, conforme art. 23 e art. 86, §2º da Lei nº 14.133/2021.

3.6.5. As solicitações deverão ser formalizadas junto ao órgão gerenciador, pelo canal oficial (Telefone: (71) 3621-6763, e-mail: cap.recursos.sefaz@camacari.ba.gov.br).

3.6.6. Serão observados os seguintes limites, conforme art. 86, §§4º, 5º e 6º da Lei nº 14.133/2021:

- A adesão individual de cada órgão não participante não poderá exceder 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata.

- A soma de todas as adesões não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado para cada item.

3.6.7. Compete ao órgão não participante a execução e fiscalização do contrato que celebrar, incluindo a aplicação de penalidades, se necessário, com comunicação ao órgão gerenciador.

3.6.8. O adimplemento das obrigações contratuais caberá exclusivamente ao órgão não participante.

3.7. Obrigações do Órgão Gerenciador da Ata

3.7.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta.

3.7.2. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

3.7.3. Encaminhar à Comissão de Penalização e Cadastro de Fornecedores - COPEC informações necessárias à instauração de procedimentos administrativos em casos de descumprimento das obrigações assumidas.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

3.7.4. Firmar os instrumentos contratuais decorrentes do SRP.

3.7.5. Comunicar formalmente os órgãos participantes quanto à celebração da Ata e eventuais alterações.

3.7.6. Providenciar a coleta de assinaturas e a publicação da Ata e de suas eventuais modificações no Diário Oficial do Município.

4. DO CONTRATO

4.1. Vigência Contratual e Prorrogação

4.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite de 10 (dez) anos, desde que mantida a vantajosidade.

4.1.2. O serviço é considerado contínuo, pois envolve atendimento ao público por equipe técnica especializada, cuja demanda é permanente e não se confunde com atribuições típicas dos servidores públicos municipais.

4.2. Assinatura e Início da Execução

4.2.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada a assinar a Ata e o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de perda do direito à contratação

4.2.2. A execução contratual terá início no primeiro dia útil após 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

5. REGÊNCIA LEGAL

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na sua atual redação, subsidiariamente;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- Decreto Municipal nº 7.903, de 06 de julho de 2023;
- Decreto Municipal nº 7.989, de 28 de dezembro de 2023;
- Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

6. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Modalidade: Pregão Eletrônico

6.2. Regime: Sistema de Registro de Preços - SRP

6.3. Tipo: Menor Preço Global

7. VALOR ESTIMADO

7.1. O valor global médio estimado para a contratação é de **R\$ 6.308.799,04 (Seis milhões, trezentos e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e quatro centavos)**, conforme previsto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços a serem contratados consistem na implantação, operação e gestão de uma Central de Relacionamento com o Contribuinte, integrada aos sistemas legados da CONTRATANTE, com o objetivo de



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

prestar atendimentos padronizados, eficientes e multicanais à população, contribuindo para a melhoria da interação entre o contribuinte e o Poder Público Municipal, em consonância com as atribuições institucionais da SEFAZ.

8.2. A solução deverá ser baseada em tecnologia em nuvem (Cloud), composta por sistemas integrados que viabilizem a comunicação com o contribuinte por meio de canais como: chamadas telefônicas (receptivas e ativas), número 0800, URA (Unidade de Resposta Audível), e-mails, SMS, WhatsApp, chat, videoconferência e atendimento presencial, bem como outros canais digitais que venham a ser integrados.

8.3. A implantação da Central ocorrerá nas dependências da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA prover toda a infraestrutura física, lógica e tecnológica necessária à operação plena dos serviços, incluindo rede, cabeamento, mobiliário, estações de atendimento, equipamentos e softwares, bem como realizar a configuração dos serviços, preparação dos dados, capacitação da equipe operacional e adoção dos scripts e fluxos definidos.

8.4. A Central prestará serviços voltados ao atendimento ao contribuinte, com atividades como fornecimento de informações, orientações, atualizações cadastrais, confirmações de serviços e notificações institucionais, conforme diretrizes da CONTRATANTE.

8.5. Os atendimentos deverão ser classificados conforme sua natureza (informativo, orientativo, cadastral etc.), com definição clara dos canais utilizados, integração aos sistemas da CONTRATANTE e geração de relatórios operacionais periódicos.

8.6. A solução deverá permitir a gestão das posições de atendimento, garantindo o uso exclusivo de cada canal por posição ativa, evitando sobreposição entre canais simultâneos.

8.7. O atendimento via videoconferência, mediante agendamento prévio, será um dos canais obrigatórios e deverá ser plenamente funcional e integrado à plataforma.

8.8. A CONTRATADA deverá providenciar toda a infraestrutura física da Central, incluindo a instalação de mobiliário em conformidade com a ABNT NBR 15786:2010 e a Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17), assegurando conforto ergonômico e segurança aos atendentes, conforme exigências legais para ambientes de atendimento ao público.

8.9. Será de responsabilidade da CONTRATADA a instalação de cabeamento estruturado de rede, conforme normas da ABNT, bem como o fornecimento e instalação dos equipamentos de rede compatíveis com os padrões da CONTRATANTE.

8.10. Todos os equipamentos de rede deverão ser gerenciáveis, com capacidade de monitoramento, diagnóstico e controle em tempo real.

8.11. A CONTRATADA será responsável pela instalação, hospedagem e administração da solução em ambiente de nuvem, compreendendo central telefônica, servidores, banco de dados, rede, segurança da informação e demais componentes técnicos necessários à operação da Central.

8.12. Deverá ser providenciado o fornecimento, instalação e configuração de estações de trabalho (desktops) para todas as posições de atendimento e supervisão, com as seguintes configurações mínimas:

CPU com, no mínimo, 2 núcleos e frequência mínima de 2.6 GHz;

4 GB de memória RAM DDR4;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

HD de 200 GB SATA III 7200 RPM ou SSD de 240 GB SATA III / NVMe.

Os equipamentos deverão ser mantidos atualizados durante toda a vigência do contrato.

8.13. A solução informatizada deverá permitir a parametrização completa, com funcionalidades específicas para gestão da Central, conforme requisitos definidos pela CONTRATANTE.

8.14. O dimensionamento mínimo de pessoal e mobiliário a ser alocado pela CONTRATADA será o seguinte:

- **Teleatendimento (14 postos):**
 - 7 (sete) postos de atendimento telefônico em regime de 6h diárias, das 08h às 14h;
 - 7 (sete) postos de atendimento telefônico em regime de 6h diárias, das 11h às 17h;
 - Total de 14 (quatorze) atendentes, com fornecimento de, no mínimo, 14 headsets, 14 mesas e 14 cadeiras ergonômicas, em conformidade com ABNT NBR 15786:2010 e NR-17.
- **Atendimento presencial (10 postos):**
 - 10 (dez) atendentes em regime de 6h diárias, das 08h às 14h, em espaço físico distinto, com fornecimento de 10 mesas e 10 cadeiras ergonômicas, em conformidade com ABNT NBR 15786:2010 e NR-17, conforme padrões legais.
- **Supervisão (2 postos):**
 - 2 (dois) supervisores da Central de Relacionamento com o Contribuinte, com jornada de 8h diárias, das 08h às 17h, responsáveis pelo acompanhamento da operação, supervisão das equipes, controle de qualidade e elaboração de relatórios operacionais, com fornecimento de estação de trabalho própria (mesa, cadeira ergonômica e equipamento de informática).

8.15. A equipe deverá receber treinamento prévio sobre os sistemas, rotinas, scripts e fluxos operacionais definidos pela CONTRATANTE.

8.16. A solução deverá incluir recursos para análise de dados operacionais e históricos de atendimento, visando à melhoria contínua e à tomada de decisão estratégica pela Administração.

8.17. A Central deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

§ Gestão multicanal (telefone, URA, e-mail, chat, WhatsApp);

§ Chatbots com intervenção humana assistida;

§ Atendimento com agendamento (inclusive por videoconferência);

§ Registro e encaminhamento de demandas aos setores internos;

§ Painéis gerenciais e relatórios de desempenho com indicadores de SLA (Acordo de Nível de Serviço);

§ Aplicação de pesquisa de satisfação.

8.18. O serviço de teleatendimento receptivo deverá prever:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

§ Atendimento humano via número 0800;

§ URA com navegação configurável;

§ Atendimento via e-mail e chat online;

§ Registro, triagem e encaminhamento das demandas conforme fluxo definido pela CONTRATANTE.

8.19. A operação da Central será monitorada por meio de indicadores de Níveis de Serviço (SLA), incluindo, no mínimo:

§ Tempo Médio de Atendimento (TMA);

§ Tempo Médio de Espera (TME);

§ Taxa de Abandono;

§ Taxa de Resolução no Primeiro Contato (FCR);

§ Índice de Satisfação do Usuário.

8.20. Requisitos de Auditoria e Transparência

Os dados de atendimentos, inclusive gravações, deverão ser armazenados com controle de acesso, criptografia e integridade, possibilitando consulta, extração e fiscalização. Logs de alterações, relatórios e gravações com metadados deverão ser disponibilizados mediante demanda do órgão fiscalizador.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

9.1. A quantidade estimada foi definida com base no Estudo Técnico Preliminar realizado.

9.1.1. Módulo de Agendamento e Atendimento Multicanal com Registro para Auditoria

A solução deverá dispor de um módulo integrado de agendamento e atendimento multicanal, voltado à organização e otimização do atendimento ao contribuinte, contemplando as seguintes funcionalidades:

a) Agendamento para Atendimento Presencial

A ferramenta deverá permitir que o contribuinte realize agendamento eletrônico para atendimento presencial nas unidades da SEFAZ, por meio de portal web responsivo ou integração com canais já existentes (WhatsApp, telefone, aplicativo, entre outros). O sistema deverá gerar comprovante eletrônico de agendamento e disponibilizar funcionalidades de remarcação, cancelamento e notificação automática (via e-mail, SMS ou WhatsApp). Os dados dos agendamentos deverão ser exportáveis em relatórios, com filtros por unidade, tipo de serviço, data e status.

b) Agendamento para Atendimento via Teleconferência

A solução deverá disponibilizar agendamento estruturado para atendimento remoto por meio de



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

plataforma de videoconferência integrada à central. O sistema deverá controlar horários disponíveis, atribuição automática ou manual de atendentes e gerar alertas para os usuários. Deverá permitir envio de link de acesso, identificação do atendido e geração de registro eletrônico com carimbo de data e hora.

c) Atendimento Presencial com Registro para Auditoria

Durante os atendimentos presenciais realizados nas unidades da SEFAZ, o sistema deverá permitir o registro dos dados essenciais da interação (data, hora, atendente, contribuinte, tipo de serviço, duração, documentos entregues e pareceres), além de armazenar o histórico de cada atendimento. As funcionalidades deverão estar integradas ao sistema de senhas e gestão de filas.

d) Atendimento por Teleconferência com Gravação de Vídeo e Áudio

O sistema deverá permitir a realização de atendimentos via teleconferência com gravação automática de vídeo e áudio, vinculados ao protocolo de atendimento do contribuinte. Os arquivos deverão ser armazenados em ambiente seguro (preferencialmente em nuvem, com criptografia e controle de acesso) por período mínimo de 5 anos ou conforme determinação do órgão contratante, permitindo consulta posterior pela fiscalização e auditoria.

e) Apresentação de Evidências para Auditoria

Todas as interações (presenciais e por teleconferência) deverão ser documentadas e disponíveis para auditoria, com:

- Relatórios extraíveis (PDF - Portable Document Format, Microsoft Excel ou similares);
- Logs de acesso e alterações;
- Gravações de áudio e vídeo com metadados associados (data, hora, atendente, contribuinte);
- Integração com painel de fiscalização ou auditoria interna, se aplicável.

9.2. Quantitativo e Especificações Técnicas

Item 1 - Disponibilização da Solução Informatizada como Serviço (SaaS)

Fornecimento mensal da Solução Informatizada para Gestão da Central de Relacionamento com o Contribuinte, incluindo:

- Licença de uso da plataforma em ambiente de nuvem (SaaS);
- Módulo de gestão da central (painéis, relatórios, scripts, registros);
- Central telefônica virtual integrada (PABX/URA);
- Infraestrutura tecnológica e mobiliário (cadeiras, estações de trabalho, headsets - fones de ouvido que contam com um arco envolvendo a cabeça, os fones de ouvido e um microfone etc.) alocados pela contratada;
- Suporte técnico contínuo, manutenção corretiva sob demanda e atualizações de versão.

Unidade de medida: mensal (por central contratada)



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

Registro em ARP: valor mensal unitário fixado por contratação

Item 2 - Implantação Inicial da Solução

Serviços de implantação, parametrização e customização da solução informatizada da Central de Relacionamento, incluindo:

- Integração com sistemas legados do órgão;
- Definição de scripts e fluxos operacionais;
- Treinamento de pessoal;
- Carga de dados e configuração do ambiente;
- Entrega técnica da solução pronta para operação.

Unidade de medida: por implantação

Registro em ARP: valor único por contratação

Item 3 - Operação da Central com Atendimento Humano (presencial e remoto)

Prestação de serviço de operação da central com atendentes humanos, incluindo:

- Atendimento telefônico (ativo/receptivo via 0800 e URA);
- Atendimento via e-mail, WhatsApp, chat e presencial;
- Apoio ao contribuinte, triagem, orientações e encaminhamentos conforme fluxos definidos;
- Jornada diária de até 6h por atendente, conforme NR-17 e Lei nº 13.429, de 31 de março de 2017.

Unidades de medida:

3.1 - por posição de atendimento (P.A) remota/mês

3.2 - por posição de atendimento presencial/mês

Item 4 - Serviços Complementares de Comunicação e Multicanalidade

Execução de serviços de envio e comunicação ativa com o contribuinte, por meio de:

- Envio de e-mails, SMS, mensagens por WhatsApp e cartas;
- Sessões de chatbot e mensagens automatizadas;
- Informações de atualização cadastral ou orientação pública, conforme scripts.

Unidades de medida: por mensagem enviada, por sessão de chatbot, por lote de cartas etc.

Item 5 - Serviços Técnicos Sob Demanda (UST)

Execução de serviços técnicos sob demanda para:

- Desenvolvimento de novos módulos ou relatórios;
- Manutenção evolutiva da solução;
- Apoio técnico para customizações pontuais.

Unidade de medida: por Unidade de Serviços Técnicos (UST)



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

Considerações:

- Essa estrutura permite aderência à ARP, pois fragmenta os serviços por natureza e unidade de consumo.
- Viabiliza a adesão proporcional por caronas, mantendo controle orçamentário.
- Torna mais fácil o registro de preços unitários, conforme exige o §1º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATANTE, localizada à Rua Francisco Drumond, s/n, Centro Administrativo, Camaçari, Bahia, CEP.: 42.800-918.

10. DA EQUIPE DE ATENDIMENTO (QUALIFICAÇÃO, UNIFORMIZAÇÃO E SUPERVISÃO)

10.1. A CONTRATADA será responsável pelo recrutamento, contratação, capacitação, supervisão e gestão da equipe de atendimento, sob sua inteira responsabilidade, sem qualquer vínculo ou solidariedade com a CONTRATANTE. Os profissionais atuarão nas dependências da CONTRATANTE e/ou em regime remoto, conforme definido neste Termo de Referência.

10.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes profissionais, com alocação exclusiva e dedicação integral aos serviços:

- 14 (quatorze) agentes de teleatendimento, com jornada de 6 (seis) horas diárias, sendo 7 (sete) no turno das 08h às 14h e 7 (sete) no turno das 11h às 17h, de segunda a sexta-feira, conforme a Lei nº 13.429/2017, convenção coletiva vigente e a NR-17;
- 6 (seis) agentes de atendimento presencial, com jornada de 6 (seis) horas diárias, das 08h às 14h;
- 02 (dois) supervisores, com jornada de 8 (oito) horas diárias, das 08h às 17h.

10.3. Capacitação e Treinamento

10.3.1. Todos os custos relativos à capacitação da equipe serão de responsabilidade da CONTRATADA. Os profissionais deverão estar plenamente aptos ao início das atividades contratuais após participação em treinamento específico, realizado até 10 (dez) dias antes do início da operação.

10.3.2. Os treinamentos poderão ocorrer de forma presencial ou remota, conforme definido entre as partes, sendo obrigatória a validação prévia dos conteúdos pela CONTRATANTE.

10.3.3. A CONTRATADA deverá garantir a manutenção contínua da qualidade no atendimento, mantendo a equipe orientada quanto ao padrão de relacionamento, cortesia e boas práticas no atendimento ao contribuinte e aos servidores da Administração.

10.4. Requisitos Mínimos da Equipe

10.4.1. Agentes de Atendimento (Teleatendimento e Presencial):

- Idade mínima de 18 anos;
- Ensino médio completo;
- Boa comunicação oral e fluência verbal;



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- Clareza de dicção e empatia no atendimento;
- Agilidade de digitação e familiaridade com sistemas;
- Postura profissional e capacidade de trabalho em equipe;
- Experiência anterior em atendimento será diferencial.

10.4.2. Supervisor de Atendimento:

- Idade mínima de 18 anos;
- Ensino superior completo ou em andamento;
- Experiência mínima de 1 (um) ano em supervisão de atendimento;
- Conhecimento de ferramentas e processos de contact center;
- Capacidade de liderança, organização e elaboração de relatórios;
- Comunicação clara, ética e domínio de rotinas administrativas.

10.5. Uniformização e Apresentação Pessoal

10.5.1. Toda a equipe deverá atuar devidamente uniformizada, identificada e treinada, utilizando equipamentos compatíveis com a função. A apresentação deverá obedecer às normas de saúde, segurança e ergonomia vigentes, em especial a NR-17 e demais normas do Ministério do Trabalho.

10.6. Estações de Atendimento e Recursos Tecnológicos

10.6.1. Cada posto de atendimento deverá estar equipado com os recursos necessários à execução eficiente dos serviços, incluindo:

- Registro e controle automático das chamadas;
- Retorno de demandas por telefone ou e-mail;
- Acesso ao sistema informatizado com, no mínimo:
 - ✓ Escalonamento de chamadas;
 - ✓ Alertas de tempo de resolução;
 - ✓ Controle de SLA (Acordo de Nível de Serviço);
 - ✓ Relatórios por serviço e canal;
 - ✓ Exportação de relatórios em PDF;
 - ✓ Validação de campos obrigatórios nos scripts;



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

✓ Filtros e indicadores customizáveis.

10.7. Volumetria Estimada

10.7.1. A estimativa mensal de atendimento telefônico ativo e passivo é de 4.500 atendimentos, considerando o total de chamadas ativas e receptivas e através dos multicanais (WhatsApp, e-mail, SMS, Chatboot) tem como estimativa a média de 47.000 atendimentos mensais.

10.8. Supervisão e Relatórios Operacionais

10.8.1. O supervisor deverá manter comunicação com os setores internos da CONTRATANTE (via e-mail, WhatsApp, intranet ou telefone), e será responsável pela emissão de relatórios operacionais periódicos, com os seguintes indicadores extraídos do sistema da Central:

- Total de chamadas recebidas e finalizadas;
- Chamadas abandonadas;
- Tempo Médio de Atendimento (TMA);
- Tempo Médio de Espera (TME) e tempo máximo de espera;
- Número de ligações por hora e por dia;
- Duração média das ligações;
- Tempo de pausa por agente;
- Histórico de atividades por atendente.

11. DA SOLUÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA IP (PABX EM NUVEM)

11.1. A solução de telefonia a ser disponibilizada pela CONTRATADA deverá operar em ambiente de PABX IP em nuvem, com arquitetura baseada em tecnologia de voz sobre IP (VoIP), atendendo aos seguintes requisitos técnicos e funcionais:

11.1.1. Requisitos Técnicos Gerais

- Operação com arquitetura redundante, em datacenters distribuídos geograficamente, sendo obrigatório ao menos um datacenter no território nacional, garantindo baixa latência e alta disponibilidade;
- Certificações de segurança internacional, tais como SOC 3, C5, TRUSTe, APEC CBPR e PRP;
- SLA mínimo de 99,996%;
- Solução nativamente baseada em SIP, conforme a RFC 3261;
- Independência de modelo/fabricante de dispositivos, desde que a rede suporte QoS (banda, jitter, delay e perda);
- Escalabilidade sem acréscimo de hardware externo;



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- Instalação, gerenciamento e administração via portal web, sem necessidade de instalação local;
- Integração com múltiplos servidores e suporte a operação multi-site.

11.1.2. Funcionalidades de Telefonia

- Chamadas ramal-ramal e para números externos (local, DDD, DDI, fixo e móvel);
- Identificador de chamadas (BINA), chamada em espera, captura e transferência de chamadas;
- Recursos como siga-me, não perturbe, call park, conferência, desvio de chamada;
- Criação de regras personalizadas para chamadas entrantes e bloqueio de números específicos;
- Toques simultâneos e categorização de ramais por tipo e serviço;
- Atendimento virtual via URA com gravações customizáveis, encaminhamento inteligente, múltiplos níveis de menu, horários programáveis, e navegação com CUT Through;
- Correio de voz com acesso via telefone ou e-mail, com armazenamento mínimo de 6 meses na nuvem;
- Gravação de chamadas configurável por tipo de ligação, com opções de ativação seletiva e acesso via portal web, incluindo download de arquivos.

11.1.3. Recursos de Contact Center

- Filas de atendimento com estratégias personalizadas de distribuição;
- Mensagens periódicas e informação de posição/tempo estimado na fila;
- Roteamento baseado em habilidades e histórico de atendimento ao cliente;
- Monitoramento em tempo real (espião, sussurro, intromissão);
- Painel de supervisão com indicadores operacionais e relatórios gerenciais;
- Campanhas de discagem automática via arquivos CSV;
- Funcionalidade de callback para retorno automático;
- Relatórios de atendimento: tempo médio, chamadas perdidas, tempo de pausa, produtividade por agente, entre outros.

11.1.4. Recursos de Videoconferência

- Cada ramal deverá contar com sala própria de videoconferência com capacidade para até 150 participantes simultâneos;
- Funcionalidades exigidas:



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- Compartilhamento de tela, áudio, vídeo;
- HD de vídeo e voz, salas paralelas, bloqueio de entrada;
- Gravação e compartilhamento das reuniões;
- Acesso via web (Firefox e Chrome) e app mobile (Android e iOS);
- Agendamento integrado com Google Agenda e Office 365;
- Integração com Microsoft Teams e outras plataformas via API;
- Chat durante reuniões e acesso por convidados externos.

11.1.5. Aplicativos e Integrações

· Disponibilização de:

- Aplicativo de ramal para celular e desktop;
- Ferramentas de análise de relatórios e controle de chamadas;
- Configurador de rede e sistema IP;
- Integrações via API pública REST com sistemas externos.

b) Relatórios Gerenciais

· Painel web com relatórios detalhados contendo:

- Data, hora, origem, destino e duração das chamadas;
- Filtros por período, usuário, número de entrada ou cliente;
- Exportação de dados em formato CSV;
- Relatórios sobre uso da URA, filas, tempo médio de atendimento e desempenho por agente.

c) Portabilidade

· A CONTRATADA deverá realizar a portabilidade dos números telefônicos atualmente utilizados, conforme regulamentação da ANATEL, em cronograma acordado com o setor de TI da CONTRATANTE.

12. DA SOLUÇÃO DE GESTÃO DA CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO

12.1. A solução de gestão deverá permitir o acompanhamento completo das interações com os contribuintes, em ambiente SaaS (Software como Serviço), com atendimento automatizado, mediado e personalizado, operando em nuvem e integrada aos sistemas da CONTRATANTE.

12.2. A estrutura deverá garantir rastreabilidade, controle, segurança, interoperabilidade e transparência das ações, conforme os princípios da administração pública.

12.3. A plataforma deverá oferecer suporte técnico contínuo, atualizações automáticas e não exigir aquisição de hardware pela CONTRATANTE.

12.4. A integração com sistemas e ferramentas institucionais deverá ocorrer por Webservices, APIs RESTful ou outros padrões abertos.

12.5. A remuneração da solução ocorrerá mensalmente, pelo período contratual, podendo ser renovada por até 10 (dez) anos, nos termos da legislação.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

12.6. O volume de atendimentos efetivamente realizados será o parâmetro de mensuração para a CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA manter a equipe necessária para cumprimento dos SLAs pactuados.

12.7. Requisitos Técnicos

- **Operação em ambiente de Cloud Computing;**
- **Acesso via navegadores compatíveis (Chrome, Edge, Firefox, Safari);**
- **Banco de dados relacional (preferência por Microsoft SQL Server);**
- **Documentação técnica das tabelas para geração de relatórios próprios.**

12.8. Módulos Funcionais Mínimos

- 1. Administração de Usuários: controle de perfis, permissões, logs de acesso.**
- 2. Orquestração de Integrações: interoperabilidade com sistemas legados via Webservices e APIs.**
- 3. Central de Atendimento: registro de solicitações, integração com URA, e-mail, chat, WhatsApp, videoconferência e atendimento presencial.**
- 4. Relatórios e Dashboards de Gestão: SLA, TMA, TME, produtividade por canal e por atendente.**
- 5. Central Telefônica Integrada: DAC, gravações, transbordo, painéis em tempo real.**
- 6. Service Desk /: automação de chamados, base de conhecimento, SLA, rastreabilidade;**
- 7. Chatbot com interface administrativa e mediação.**

12.9. Requisitos Funcionais Específicos

- **Atendimento multicanal com rastreabilidade;**
- **Encadeamento inteligente de ações por canal;**
- **Encerramento com envio de mensagens automatizadas;**
- **Histórico completo de interações;**
- **Chatbot com persona configurável, fluxos personalizados, mediação e agendamento;**



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- Relatórios por atendente, tipo de serviço, canal, desempenho e satisfação do contribuinte.
- A solução deverá contemplar recursos de registro, armazenamento e auditoria dos atendimentos realizados, incluindo gravação de vídeo e áudio nas interações por teleconferência, bem como registro detalhado dos atendimentos presenciais. Todas as informações devem estar associadas ao protocolo do contribuinte e armazenadas em ambiente seguro.

12.10. Escopo Temático de Atendimento ao Contribuinte

12.10.1. A Central de Relacionamento com o Contribuinte prestará atendimento com foco em orientação e informação aos usuários dos serviços públicos ofertados pela Administração Municipal, especialmente nos temas relacionados à regularização urbana, gestão ambiental, fiscalização e tramitação de processos administrativos. Os atendimentos serão exclusivamente informativos, sem envolvimento com emissão de documentos, cobranças, negociações fiscais ou envio de boletos.

12.10.2. Dentre os assuntos que poderão ser esclarecidos pela equipe de atendimento, destacam-se:

- Solicitação de viabilidade urbanística;
- Informações sobre construção, reforma e parcelamento do solo;
- Orientações sobre licenciamentos e fiscalização ambiental;
- Apoio à população quanto a eventos, publicidade e instalação de equipamentos urbanos;
- Esclarecimento sobre certidões, alvarás e documentos urbanísticos (sem emissão);
- Atendimento a denúncias de uso irregular do solo ou obras não licenciadas;
- Acompanhamento da tramitação de processos administrativos;
- Suporte ao contribuinte quanto à redefinição de senha, acesso a sistemas e notificações recebidas;
- Encaminhamento de solicitações para os setores técnicos competentes, conforme fluxo definido pela CONTRATANTE.

12.10.3. As informações prestadas terão caráter consultivo, cabendo aos setores internos da Administração Pública a análise de mérito e a emissão de documentos oficiais quando for o caso.

13. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A execução dos serviços contratados será estruturada em duas fases:

I. Implantação e Parametrização da Solução;

II. Operação e Suporte Contínuo à Central de Relacionamento com o Contribuinte.

13.2. Fase de Implantação e Parametrização:

13.2.1. Durante essa fase, a CONTRATADA deverá realizar, no mínimo, as seguintes atividades:



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

1. Reuniões técnicas com as equipes da CONTRATANTE;
2. Elaboração do plano de implantação com cronograma e marcos de entrega;
3. Customizações da solução conforme fluxos definidos;
4. Integração com sistemas legados da Administração;
5. Implementação dos fluxos de atendimento e regras de negócio;
6. Testes, homologações e ajustes finais;
7. Treinamento completo das equipes operacionais e gestoras;
8. Entrega da central operando com todos os canais ativos (presencial, telefônico, URA, WhatsApp, e-mail, chatbot e videoconferência).

13.2.2. O prazo máximo para conclusão da implantação será de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

13.3. Fase de Operação e Suporte Contínuo:

13.3.1. Após a implantação, a CONTRATADA deverá operar a Central, assegurando:

1. Disponibilização da solução SaaS com suporte e atualizações;
2. Alocação da equipe de atendimento conforme dimensionamento previsto;
3. Monitoramento com base em SLA (TMA, TME, taxa de abandono etc.);
4. Geração de relatórios e painéis gerenciais;
5. Suporte técnico para ajustes e melhorias contínuas.

14. DA DISPONIBILIZAÇÃO DA PLATAFORMA COMO SERVIÇO (SaaS)

14.1. Concluída a fase de implantação, a CONTRATADA deverá disponibilizar, de forma contínua, a Plataforma de Atendimento ao Contribuinte no modelo Software como Serviço (SaaS), englobando:

- Licença de uso da solução informatizada em nuvem;
- Infraestrutura de hospedagem e processamento em ambiente Cloud;
- Central telefônica IP integrada com URA integrada;
- Módulo de gestão com dashboards e relatórios;
- Suporte técnico contínuo e manutenção corretiva sob demanda;
- Atualizações de versão sem custo adicional;
- Acesso administrativo com controle de perfis;
- Interface multicanal: telefone, e-mail, chat, WhatsApp, videoconferência e presencial.

14.2. A disponibilização da plataforma será remunerada mensalmente, conforme unidade de medida definida na Tabela de Preços, pelo período contratual de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 108 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A CONTRATADA também será responsável por manter disponíveis:

- As posições de atendimento conforme dimensionamento previsto;
- Serviços sob demanda (parametrizações, integrações, manutenções);
- Infraestrutura lógica e física completa, incluindo software, rede, gestão de chamados, monitoramento de SLA e gravação de interações.

15. AJUSTES TÉCNICOS E INTEGRAÇÕES SOB DEMANDA

15.1. Durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar ajustes pontuais, manutenções evolutivas ou adequações específicas na solução informatizada fornecida, conforme



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

necessidade operacional da Central de Relacionamento com o Contribuinte, mediante solicitação formal.

15.2. As demandas serão executadas mediante emissão de Ordem de Serviço específica, após levantamento do escopo, estimativa de horas técnicas e aprovação da CONTRATANTE.

15.3. A CONTRATADA deverá manter mecanismos de integração entre sua plataforma e os sistemas institucionais da Prefeitura, especialmente aqueles relacionados à gestão de processos e serviços públicos, com vistas à melhoria da qualidade do atendimento e à atualização cadastral do contribuinte.

15.4. A solução deverá possibilitar o atendimento e orientação ao contribuinte sobre serviços digitais associados a processos como:

- Viabilidade urbanística, construção, meio ambiente, parcelamento do solo, eventos, publicidade, certidões, denúncias e validação de documentos;
- Redefinição de senha de acesso, consulta à tramitação de processos e informações sobre comunicações administrativas

16. DIMENSIONAMENTO E MEDIÇÃO

16.1. Para a medição dos serviços será utilizado o seguinte modelo de Relatório Gerencial de medição:

Item	Descrição do Serviço	Unidade de Medição	Qtde Estimada (Anual)	Observações
1	Disponibilização mensal da Solução de Gestão da Central de Relacionamento com o Contribuinte, incluindo software SaaS, central telefônica IP (com URA), suporte técnico contínuo, atualizações e manutenção corretiva.	Mensal	12	Valor fixo mensal pelo uso da plataforma
2	Serviço de Implantação e Ativação da Central de Relacionamento, com parametrizações, customizações iniciais e integrações.	Pacote único	1	Valor único pelo setup completo
3	Disponibilização de Posições de Atendimento (P.As), incluindo: atendentes presenciais e remotos, infraestrutura (mobiliário conforme NR-17), headsets, desktops.	PA/mês	288	24 PAs (14 remotos + 10 presenciais) × 12 meses
4	Disponibilização de Supervisor da Central de Relacionamento, com jornada de 8 horas diárias e dedicação exclusiva.	Supervisor / mês	24	2 supervisores × 12 meses
5	Prestação de serviços técnicos sob demanda, por meio de Unidades de Serviço Técnico (UST), para execução de integrações, manutenções evolutivas,	UST	2.000	Cada UST corresponderá a um pacote fechado de escopo técnico, com definição prévia e validação por OS - Ordem



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

ajustes e customizações da solução informatizada. de Serviço.

16.1.1. O desembolso dar-se-á mediante comprovação dos serviços efetivamente prestados, por meio de Relatório Mensal de Atividades, a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

16.1.2. No caso de indisponibilidade do serviço ocasionada por responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE ou de terceiros, a Secretaria Municipal de Fazenda analisará a situação para fins de eventual indenização à CONTRATADA. Se comprovada a interferência nos serviços e consequente prejuízo financeiro, o valor da indenização será estimado com base na média aritmética simples da produtividade aferida nos últimos meses de execução contratual, considerando-se a média dos atendimentos realizados nos mesmos dias da semana, nos últimos até 12 (doze) meses.

16.2. Diretrizes para Faturamento e Medição dos Serviços:

16.2.1. A medição e o respectivo faturamento dos serviços deverão estar atrelados à comprovação efetiva da execução das unidades contratadas, conforme os itens descritos neste Termo de Referência, mediante apresentação de Relatório Técnico e Gerencial mensal, sujeito à aprovação da Fiscalização do Contrato.

16.2.2. A CONTRATADA deverá observar, para efeitos de faturamento:

16.2.3. A disponibilização da Plataforma de Gestão da Central de Relacionamento com o Contribuinte será faturada mensalmente, considerando os serviços contínuos prestados, tais como suporte técnico, operação em nuvem, manutenção corretiva, atualizações e acesso à central telefônica integrada.

16.2.4. O serviço de implantação será faturado em parcela única, após a conclusão da fase de implantação, homologação pela CONTRATANTE e entrega dos ambientes operacionais ativos, conforme cronograma aprovado.

16.2.5. Os serviços de disponibilização de posições de atendimento (PAs) e do supervisor da Central serão faturados mensalmente, conforme o número de unidades previstas e efetivamente disponibilizadas no período.

16.2.6. As Unidades de Serviço Técnico (UST) serão faturadas com base nas Ordens de Serviço aprovadas, mediante entrega dos respectivos relatórios e validação técnica da CONTRATANTE, considerando o escopo acordado para cada atividade técnica sob demanda.

16.2.7. As estimativas de quantidade de atendimentos, PAs e USTs são baseadas na demanda atual da Secretaria Municipal de Fazenda, podendo ser ajustadas conforme a evolução do serviço e a conveniência da Administração, desde que dentro dos limites contratuais.

16.2.8. A CONTRATADA deverá apresentar, junto com a fatura, Relatório Técnico e Gerencial contendo, no mínimo:

- Quantitativos mensais por item contratado;
- Dados operacionais da Central (por canal de atendimento);
- Indicadores de desempenho pactuados (SLA, TMA, TME, entre outros);



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- Registro de incidentes, tratativas e melhorias implementadas.

16.2.9. A CONTRATANTE poderá, conforme necessidade, solicitar a qualquer tempo, novos relatórios, detalhamentos ou ajustes nos existentes, os quais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação.

16.2.10. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente os resultados operacionais da Central de Relacionamento, com base em relatório validado, em reunião de alinhamento técnico com a equipe da CONTRATANTE.

17. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante em executar o objeto da contratação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 e Art 17, § 6º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.1. A comprovação da qualificação técnico-operacional será feita por meio de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que evidenciem a execução de serviços similares em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme art. 67, II da Lei nº 14.133/2021.

17.2. É obrigatório a definição de parâmetros objetivos para essa comprovação devendo os atestados demonstrarem que a licitante já prestou serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, conforme art. 67, VI, §2º da Lei 14.133/2021:

"§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados."

17.3. Comprovação de que a licitante possui Capacidade Técnico-Operacional em serviços de Atendimento ao Contribuinte através de multicanais voltados para municipal com uma população mínima de 300.000 habitantes, contendo pelo menos as seguintes características:

17.4. A licitante deverá comprovar, por meio de um ou mais atestados, a execução de serviços de atendimento multicanal ao contribuinte em ambiente institucional com população mínima de 300.000 habitantes, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

I - Atendimento ao Contribuinte com multicanais, incluindo os canais de atendimento: telefone (com URA e gravação); atendimento por chat e WhatsApp; atendimento presencial; e-mail e autoatendimento digital; fornecimento de solução de gestão e central telefônica integrada, com indicadores de desempenho (SLA, TMA, TME);

II - Execução de serviços com atendimento ao contribuinte por meio de operadores de teleatendimento e atendimento presencial, com volume mínimo de 45.000 interações (ligações, mensagens ou atendimentos diretos) em 12 meses, com utilização de múltiplos canais como telefone, e-mail, WhatsApp, chatbot ou atendimento presencial.

III - Fornecimento de solução informatizada (SaaS) para gestão de relacionamento com o contribuinte, integrada a sistemas públicos ou privados, com interoperabilidade via Webservices, RESTful APIs ou padrões abertos, e que tenha operado com grande volume de interações informativas e notificações institucionais em ambiente multicanal por período mínimo de 12 meses.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

IV - Implantação e operação de central telefônica em nuvem, com registro mínimo de 25.000 chamados atendidos por operadores humanos, utilização de URA, gravação de chamadas e recursos de supervisão e relatórios gerenciais, incluindo fornecimento de infraestrutura tecnológica e posições de atendimento (mínimo de 120 posições/ano).

V - Experiência na execução de serviços de orientação, suporte ou atendimento institucional a pessoas físicas ou jurídicas, com uso de ferramentas digitais integradas (URA, chatbot, chat online, e-mail, telefone), voltados à informação pública, atualização cadastral ou atendimento institucional.

VI - Comprovação de serviços de manutenção evolutiva e integração com sistemas legados institucionais, realizados sob demanda, incluindo ajustes de interface, fluxos e automações no contexto de atendimento ao contribuinte, realizados por equipe técnica própria, por período mínimo de 12 meses

17.5. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado e conter, obrigatoriamente: razão social da entidade emitente, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão, nome e cargo de quem assina, descrição clara do objeto, atividades executadas, volume de atendimento, período de execução e demais elementos que confirmem a compatibilidade com o objeto licitado.

17.6. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante, pela própria licitante ou por entidades com vínculo societário comum.

17.7. Quando emitido por pessoa jurídica de direito privado, o atestado deverá:

- Ter assinatura com firma reconhecida do signatário;
- Ser acompanhado do contrato social (no caso de sócio);
- Ou de procuração e documentos que atestem a autoridade para a outorga.

17.8. O licitante deverá comprovar, por certidão do Ministério do Trabalho e Emprego, o cumprimento das cotas legais de inclusão de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência ou aprendizes, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

17.9. A comprovação de execução dos volumes mínimos exigidos deverá abranger período de 12 (doze) meses consecutivos, podendo incluir contratos já executados ou em execução. Essa exigência visa:

- Evitar a apresentação de atestados acumulados ao longo de muitos anos que, somados, não refletem capacidade logística atual (Acórdãos TCU nº 2.048:2006-Plenário e 1.287:2008-Plenário);
- Evitar que os licitantes apresentem atestados contendo tecnologias, práticas e /ou técnicas tecnologicamente defasadas e/ou em desuso, desalinhadas às necessidades da área requisitante - considerando que o ciclo de vida da tecnologia é relativamente curto e dinâmico.
- Identificar experiências anteriores com escopo e prazos similares ao contrato em questão, preferencialmente com Secretarias Municipais de Fazenda ou órgãos congêneres.

17.10. O princípio da isonomia será respeitado com a exigência de critérios objetivos, proporcionais e razoáveis, compatíveis com a complexidade da contratação, de modo a garantir a ampla participação sem comprometer a qualidade da prestação dos serviços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

17.11. A exigência de comprovação de experiência com escopo semelhante é legítima, visando selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública e assegurar a efetiva capacidade da contratada.

17.12. As exigências previstas neste item foram formuladas com base no interesse público e nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e vantajosidade, nos termos do Manual de Licitações e Contratos do TCU (4ª edição) e da Lei nº 14.133/2021.

17.13. As informações obrigatórias que não estiverem expressas de forma clara e objetiva nos documentos comprobatórios apresentados não serão consideradas.

17.14. A SEFAZ - Camaçari poderá realizar diligências a qualquer momento do processo licitatório ou durante a execução contratual, com fundamento no art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021, para verificação da veracidade das informações constantes dos atestados.

17.15. É ônus da LICITANTE viabilizar o acesso da Administração aos emissores dos atestados apresentados, inclusive prestando os esclarecimentos necessários para facilitar as diligências.

17.16. Vistoria Técnica

17.16.1. A licitante poderá, a seu critério, realizar vistoria técnica nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda de Camaçari, local onde será instalada a Central de Relacionamento com o Contribuinte, para conhecer as condições físicas e operacionais do local de execução do contrato.

17.16.2. A visita técnica tem como finalidade propiciar à licitante pleno conhecimento das instalações e exigências locais, incluindo acessibilidade, rede lógica, segurança, ergonomia, layout e demais condições que possam impactar na preparação da proposta e execução dos serviços.

17.16.3. A vistoria poderá ser agendada até o dia útil anterior à abertura do certame, no horário das 8h às 12h ou das 14h às 17h, por meio do contato com a área de Tecnologia da Informação da Secretaria, conforme dados fornecidos no edital.

17.16.4. Após a realização da visita técnica, a CONTRATANTE emitirá declaração formal de vistoria, conforme modelo do Anexo XI, a ser assinada por servidor designado e pelo representante da licitante.

17.16.5. Será admitida, alternativamente, a apresentação de declaração de renúncia à vistoria, assinada pelo responsável técnico da licitante, conforme modelo previsto no Anexo XI.

17.16.6. A Lei 14.133 de Licitação, em seu artigo 63, § 2º, segue o entendimento do TCU sobre a facultabilidade da visita técnica em licitação:

"Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia."

17.17. Prova de Conceito



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

17.17.1. A licitante classificada em primeiro lugar, após a fase de lances, deverá realizar Prova de Conceito (PoC) da solução ofertada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após convocação da Comissão de Licitação, com apresentação das funcionalidades essenciais da plataforma ofertada.

17.17.2. A PoC deverá ser executada em ambiente controlado, simulado pela licitante, demonstrando as funcionalidades previstas no Anexo III, com foco na interface multicanal, integração com sistemas da CONTRATANTE, URA, gestão de chamadas, painel gerencial, chatbot, entre outros.

17.17.3. A não aprovação na PoC implicará desclassificação da licitante, conforme fundamentação da comissão técnica avaliadora, e convocação do próximo classificado.

17.17.4. A Prova de Conceito constitui uma mera fase da licitação tipo menor preço, e servirá para avaliar se a solução ofertada atende às especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Acórdão 2059/2017 - Plenário TCU) e Fundamentação no Art. 41. II inciso II do art. 41 e artigo 42 § 2º da Lei 14.133/21

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada do Relatório Técnico e Gerencial referente ao período, e atestada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda.

18.2. A CONTRATADA deverá enviar a fatura com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento, para viabilizar análise e processamento interno.

18.3. O faturamento será mensal, devendo constar na Nota Fiscal o número do instrumento contratual.

18.4. Havendo impugnação da fatura, será suspensa apenas a parte controvertida, mantendo-se o pagamento da parcela incontroversa.

18.5. A CONTRATANTE poderá impugnar a fatura no prazo de até 90 (noventa) dias após o vencimento. Sendo procedente, a CONTRATADA deverá realizar a devolução do valor cobrado indevidamente.

18.6. Alterações contratuais que impliquem em descentralização do serviço poderão ser formalizadas por aditamento, inclusive com alteração de órgão contratante e fonte orçamentária.

18.7. Em caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, a continuidade da execução contratual deverá ser garantida, sem prejuízo aos serviços.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A CONTRATADA deverá:

19.1.1. Designar preposto com poderes para representar a empresa;

19.1.2. Fornecer canais diretos de contato com pelo menos 02 (dois) gestores credenciados;

19.1.3. Garantir o funcionamento da plataforma e dos serviços com a qualidade contratada;

19.1.4. Monitorar a performance da solução e registrar intercorrências;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- 19.1.5. Zelar pela segurança e integridade da comunicação digital;**
- 19.1.6. Cumprir integralmente os requisitos legais e contratuais;**
- 19.1.7. Informar por escrito quaisquer anormalidades relevantes;**
- 19.1.8. Manter as condições de habilitação durante toda a execução;**
- 19.1.9. Não realizar publicidade da prestação dos serviços sem prévia autorização;**
- 19.1.10. Acatar orientações da fiscalização e permitir livre auditoria;**
- 19.1.11. Monitorar a performance da solução e registrar intercorrências;**
- 19.1.12. Notificar com 72h de antecedência eventuais interrupções programadas;**
- 19.1.13. Indenizar a CONTRATANTE em caso de interrupção injustificada e prejuízos apurados.**

19.2. Sigilo e Confidencialidade:

- Toda informação obtida da CONTRATANTE será tratada como confidencial;
- É vedado o uso indevido, bem como o repasse a terceiros;
- Informações sensíveis só poderão ser compartilhadas com autorização da CONTRATANTE ou por ordem judicial.
- Toda e qualquer informação obtida pela CONTRATADA em razão da execução contratual deverá ser considerada confidencial.
- É vedada a reprodução, distribuição ou divulgação de informações institucionais sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Fazenda.
- A CONTRATADA deverá instruir seus colaboradores sobre a obrigação de sigilo, sendo corresponsável por eventuais infrações praticadas por seus prepostos.
- A CONTRATADA deverá observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, de segurança do trabalho e demais normas regulatórias aplicáveis à execução dos serviços.
- Responsabilizar-se por todos os custos relacionados à mão de obra, inclusive salários, benefícios, encargos sociais, tributos, exames médicos admissionais, periódicos e demissionais, uniformes e demais obrigações legais.
- Deverá manter pessoal qualificado, apto fisicamente e mentalmente, com conduta ética e disciplinada, responsabilizando-se por sua conduta e por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- A CONTRATADA se obriga a substituir de imediato qualquer profissional que, a critério da Administração, não se enquadre nas exigências contratuais, legais ou comportamentais.
- É vedado qualquer contato entre empregados da CONTRATADA e servidores públicos quanto a assuntos trabalhistas, os quais devem ser tratados exclusivamente com o preposto ou representante designado.
- Deverá manter equipe substituta para cobertura de ausências, folgas e férias, garantindo a continuidade dos serviços sem ônus adicional para a Administração.
- Deverá apresentar, mensalmente, comprovantes de pagamento de salários, encargos e tributos, além de certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

19.3. Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

- Ambas as partes comprometem-se a observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo vedada a utilização de dados pessoais obtidos durante a execução contratual para finalidades diversas das previstas no contrato.
- Os dados acessados deverão ser protegidos por medidas técnicas e administrativas compatíveis com o nível de risco, nos termos do art. 46 da LGPD.
- Mesmo após o encerramento contratual, a CONTRATADA deverá manter sigilo e confidencialidade sobre quaisquer dados pessoais obtidos.
- Em caso de vazamento ou tratamento indevido de dados pessoais, a parte infratora responderá civil e criminalmente pelos danos causados

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

20.2. Recusar materiais e serviços que estejam em desacordo com o previsto.

20.3. Verificar e atestar as faturas apresentadas, rejeitando as que contenham erros.

20.4. Fornecer informações e esclarecimentos necessários à execução.

20.5. Aprovar os procedimentos técnicos, operacionais e integrações propostos.

20.6. Cumprir pontualmente as obrigações financeiras contratadas.

20.7. Implantar supervisão contínua sobre a execução contratual.

20.8. Fornecer insumos, informações e treinamentos necessários à adequada execução dos serviços.

20.9. Designar gestores e fiscais do contrato para acompanhamento técnico e administrativo.

20.10. Efetuar os pagamentos devidos conforme medições aprovadas e cronograma contratual.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

20.11. Zelar pelo cumprimento das normas contratuais por meio de ações de fiscalização, inclusive solicitando substituições e aplicando penalidades quando necessário.

20.12. Manter os Manuais de Procedimentos atualizados e fornecer informações operacionais à contratada sempre que necessário.

21. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. A execução contratual será regida pela Lei nº 14.133/2021 e será fiscalizada por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Reunião Inicial:

21.2. A CONTRATADA deverá apresentar seu preposto em reunião inicial de alinhamento a ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

21.3. Nessa reunião serão apresentados os termos de compromisso, canais de comunicação, estrutura operacional e documentação básica de gestão.

Fiscalização Técnica:

21.4. O fiscal técnico acompanhará a execução e anotarás as ocorrências no histórico do contrato.

21.5. Emitirá notificações de não conformidade e orientações de correção.

21.6. Relatará ao gestor do contrato qualquer situação que exija providência superior.

Fiscalização Administrativa:

21.7. Acompanhará documentos fiscais, empenho, pagamentos e garantias.

21.8. Atenderá às rotinas de verificação documental e registros legais.

Gestor do Contrato:

21.9. Coordenará todo o histórico contratual, acompanhará relatórios da fiscalização e atuará como elo entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

21.10. Emitirá relatórios de desempenho, avaliará a execução e tomará providências para sanções, prorrogações ou encerramento.

22. REAJUSTE

22.1. Os valores contratados poderão ser reajustados anualmente, a partir da data de apresentação da proposta, mediante aplicação do índice previsto no contrato, conforme disposto no art. 134 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação vigente.

22.2. Quando aplicável, poderão ser objeto de repactuação os custos decorrentes de mão de obra, conforme art. 137 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificados e aprovados pela Administração.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art.6º, Inciso XXIII, alínea j, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

23.1. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme descrito abaixo:

- **Unidade Orçamentária:** 0505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- **Programa:** 0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO
- **Ação:** 2009 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
- **Elemento de Despesa:** 339040000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
- **Fonte de Recursos:** 015000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

23.2. A informação orçamentária deverá ser complementada e validada pelo setor competente da CONTRATANTE antes da assinatura do contrato.

24. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

24.1. O contrato será executado de forma contínua, sob gestão compartilhada entre o gestor e os fiscais designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente em conformidade com o art. 117 e com o disposto na Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022.

24.2. A CONTRATANTE designará formalmente:

- 1 (um) gestor do contrato, responsável por coordenar, consolidar e validar os registros contratuais e tomar providências administrativas;
- Pelo menos 2 (dois) fiscais (técnico e administrativo), incumbidos do acompanhamento da execução sob seus respectivos escopos.

24.3. O modelo de fiscalização adotará, no mínimo:

- Registro em sistema próprio ou documento físico padronizado;
- Relatórios mensais de acompanhamento;
- Controle de indicadores e cumprimento de SLAs;
- Comunicação formal via e-mail institucional ou ofício.

24.4. A CONTRATADA deverá participar de reunião de alinhamento inicial com o gestor e os fiscais no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura contratual, conforme previsto no art. 31 da IN SGD/ME nº 94/2022.

24.5. A execução será registrada com vistas a permitir controle objetivo da execução, com base nas medições mensais e relatórios entregues.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O presente Termo de Referência é parte integrante do processo licitatório e servirá como base para a elaboração do contrato administrativo, que observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

25.2. Quaisquer omissões ou casos não previstos neste documento serão resolvidos pela Administração, com observância das normas legais e regulamentares vigentes.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

25.3. Eventuais alterações nas condições contratuais deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo, precedido de justificativa técnica e aprovação do setor competente.

26. PROVA DE CONCEITO (POC)

1. OBJETIVO

1.1. A Prova de Conceito - POC tem como finalidade validar, por meio da demonstração técnica prática, a capacidade da solução informatizada proposta pela licitante vencedora de atender às especificações do Termo de Referência, especialmente no que se refere ao gerenciamento multicanal do atendimento ao contribuinte, usabilidade, integração, funcionalidades administrativas e operacionais da Central de Relacionamento.

2. REGRAS GERAIS

2.1. A participação na POC será obrigatória para a empresa vencedora da fase de lances, que deverá demonstrar, em ambiente simulado, os recursos essenciais da plataforma ofertada.

2.2. A não aprovação na POC implicará desclassificação da proposta e convocação da empresa subsequente.

2.3. A POC será realizada nas dependências da CONTRATANTE, em data, horário e local agendados previamente.

2.4. Toda a infraestrutura necessária (computadores, acesso à nuvem, softwares, etc.) será de responsabilidade da licitante.

3. CUSTOS

3.1. A execução da Prova de Conceito será integralmente custeada pela licitante, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, incluindo logística, deslocamento, alimentação, hospedagem, licenças temporárias, ou qualquer outro custo operacional.

4. TABELA DE AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS

Nº	Funcionalidade Avaliada	Demonstração Realizada? (Sim/Não)	Funcionamento Adequado? (Sim/Não)	Observações da Comissão Técnica
1	Gerenciamento de usuários com perfis distintos (operador, supervisor, gestor)			
2	Log completo de atividades e acessos			
3	Atendimento multicanal (telefone, e-mail, chat, WhatsApp, presencial e vídeo conferência)			
4	Integração com URA e central telefônica IP			
5	Integração com Webservices ou APIs RESTful			
6	Painéis gerenciais com indicadores de SLA, TMA, TME			
7	Registro de atendimentos por canal			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

8	Histórico completo de interações do contribuinte				
9	Geração e exportação de relatórios analíticos e sintéticos				
10	Administração de scripts e fluxos de atendimento				
11	Operação de chatbot com fluxos predefinidos e agendamento de retomadas				
12	Mediação humana em conversas com chatbot				
13	Consulta e navegação em histórico de chats com contribuinte				
14	Personalização da persona do bot (imagem, nome, linguagem)				
15	Dashboard em tempo real com status dos atendentes e filas de atendimento				
16	Gravação e armazenamento de chamadas com acesso auditável				
17	Demonstração da funcionalidade de Agendamento para Atendimento Presencial				
18	Demonstração da funcionalidade de Agendamento para Atendimento via Teleconferência.				
19	Demonstração da funcionalidade de Atendimento Presencial com registro para auditoria				
20	Demonstração da funcionalidade de Atendimento via Teleconferência com gravação de vídeo e áudio.				
21	Apresentação das evidências de auditoria, incluindo áudios armazenados e vídeo da teleconferência				

Observação: Todos os requisitos acima deverão ser demonstrados durante a POC. A ausência de demonstração implicará em desclassificação.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

1. Serão considerados aprovados os licitantes que comprovarem 100% de aderência aos requisitos exigidos e declarados como atendidos.
2. A validação será feita pela Comissão Técnica designada, que registrará em relatório fundamentado o resultado da avaliação.
3. Em caso de desclassificação de uma empresa durante a POC, será repetido o procedimento com o licitante classificado imediatamente posterior.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

ANEXO - ÍNDICES TÉCNICOS E NÍVEIS DE SERVIÇO

1. Conceitos e Índices Técnicos

1.1. Definições Operacionais:

- CR (Chamada Recebida): Total de chamadas atendidas pela URA, com ou sem direcionamento ao atendimento humano.
- CA (Chamada Atendida): Chamadas com atendimento humano finalizado com desligamento pelo usuário.
- CAURA: Chamada atendida apenas pela URA e posteriormente desconectada.
- DES (Desistência): Chamadas desconectadas pelo usuário antes do atendimento humano.
- TE (Tempo de Espera): Tempo de fila até atendimento humano.
- TME (Tempo Médio de Espera): TE dividido pelo número de CA.
- TAb (Tempo de Abandono): Tempo até desligamento em fila sem atendimento.
- TMAb: TAb dividido por DES.
- TMA: Tempo total de atendimento humano dividido por CA.
- INS (Índice de Nível de Serviço): % de CA finalizadas em até 3 min sobre o total de CR.
- IAB (Índice de Abandono): % de DES sobre CR.
- IQA (Índice de Qualidade dos Atendentes): Média dos índices avaliados conforme critérios de desempenho.

1.2. Fatores de Avaliação do IQA:

- Apresentação e finalização
- Cortesia e educação
- Impostação de voz
- Manuseio do sistema da SEFAZ
- Aderência a procedimentos
- Conhecimento dos serviços (peso 2)
- Ausência de vícios de linguagem
- Redação e qualidade do registro
- Assiduidade

2. Acordo de Nível de Serviço - SLA

2.1. Metas Mensais da Contratada:

- INS $\geq 80\%$
- IAB $\leq 15\%$
- IQA $\geq 85\%$

3. Penalidades por Descumprimento do SLA

Indicador	Meta	Baixo Impacto	Médio Impacto	Alto Impacto
INS	$\geq 80\%$	79% a 75%	74% a 70%	$< 70\%$
IAB	$\leq 15\%$	15,1% a 15,5%	15,6% a 16%	$> 16\%$
IQA	$\geq 85\%$	80,1% a 84,9%	75,1% a 80%	$< 75\%$

3.1. Multas aplicáveis:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- Baixo Impacto: 0,5% sobre o valor da medição mensal
- Médio Impacto: 0,75%
- Alto Impacto: 1%

ANEXO - VIII

MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS

A empresa contratada será responsável por fornecer e manter em perfeito estado de funcionamento todos os mobiliários, equipamentos e softwares necessários à prestação dos serviços da Central de Relacionamento, observando a Norma Regulamentadora nº 17 - NR 17 e demais dispositivos legais de ergonomia e saúde do trabalhador durante a vigência do contrato.

ITENS EXIGIDOS:

- Estações de trabalho (baias) com regulagem para monitor e teclado, conforme NR 17.
- Apoios para os pés com inclinação ajustável e superfície antiderrapante.
- Cadeiras giratórias ergonômicas com ajustes lombares e de altura, com 5 pés e apoio de braço regulável.
- Bases discadoras (softphones) com controle de volume e proteção contra choques acústicos.
- Headsets monoauriculares com tubo de voz removível e protetor auricular.

Nota: A contratada deverá garantir a compatibilidade com a infraestrutura da SEFAZ, podendo realizar visita técnica, caso necessário.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	(CONFORME NR 17 - NORMA REGULAMENTADORA 17)
			Seguintes parâmetros:
			a) O monitor de vídeo e o teclado devem estar apoiados em superfícies com mecanismos de regulagem independentes. Será aceita superfície regulável única para teclado e monitor quando este for dotado de regulagem independente de, no mínimo, 26 (vinte e seis) centímetros no plano vertical;
			b) A bancada sem material de consulta deve ter, no mínimo, profundidade de 75 (setenta e cinco) centímetros medidos a partir de sua borda frontal e largura de 90 (noventa) centímetros que proporcionem zonas de alcance manual de, no máximo, 65 (sessenta e cinco) centímetros de raio em cada lado, medidas centradas nos ombros do operador em posição de trabalho;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

01	Baia call center com 24 compartimentos expostos lateralmente e com superfícies com mecanismos de regulagem independentes para o monitor de vídeo e o teclado.	c) As superfícies de trabalho devem ser reguláveis em altura em um intervalo mínimo de 13 (treze) centímetros, medidos de sua face superior, permitindo o apoio das plantas dos pés no piso; lado, medidas centradas nos ombros do operador em posição de trabalho; d) O dispositivo de apontamento na tela (mouse) deve estar apoiado na mesma superfície do teclado, colocado em área de fácil alcance e com espaço suficiente para sua livre utilização; e) O espaço sob a superfície de trabalho deve ter profundidade livre mínima de 45 (quarenta e cinco) centímetros ao nível dos joelhos e de 70 (setenta) centímetros ao nível dos pés, medidos de sua borda frontal; f) Nos casos em que os pés do operador não alcançarem o piso, mesmo após a regulagem do assento, deverá ser fornecido apoio para os pés que se adapte ao comprimento das pernas do trabalhador, permitindo o apoio das plantas dos pés, com inclinação ajustável e superfície revestida de material antiderrapante.
02	Apoio para os pés 24	Com inclinação ajustável e superfície revestida de material antiderrapante. Os assentos devem ser dotados de: 1) Apoio em 05 (cinco) pés, com rodízios cuja resistência evite deslocamentos involuntários e que não comprometam a estabilidade do assento; 2) Superfícies onde ocorre contato corporal, devidamente estofadas e revestidas de material que permita a perspiração; 3) Base estofada com material de densidade entre 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) kg/m3; 4) Altura da superfície superior ajustável, em relação ao piso, entre 37 (trinta e sete) e 50 (cinquenta) centímetros, podendo ser adotados até 03 (três) tipos de cadeiras com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

			alturas diferentes, de forma a atender as necessidades de todos os operadores;
03	Cadeiras giratórias com apoio em (cinco) pés, com rodízios, base estofada, encosto ajustável em altura e em sentido ântero-posterior, e apoio de braços regulável.	24	5) Profundidade útil de 38 (trinta e oito) a 46 (quarenta e seis) centímetros; 6) Borda frontal arredondada; 7) Características de pouca ou nenhuma conformação na base; 8) Encosto ajustável em altura e em sentido antero-posterior, com forma levemente adaptada ao corpo para proteção da região lombar; largura de, no mínimo, 40 (quarenta) centímetros e, com relação aos encostos, de no mínimo, 30,5 (trinta vírgula cinco) centímetros; 9) Apoio de braços regulável em altura de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) centímetros a partir do assento, sendo que seu comprimento não deve interferir no movimento de aproximação da cadeira em relação à mesa, nem com os movimentos inerentes à execução da tarefa.
04	Bases discadoras (teclado) compatíveis com os head sets.	24	Permitir ajuste individual da intensidade do nível sonoro e ser providos de sistema de proteção contrachocos acústicos e ruídos indesejáveis de alta intensidade, garantindo o entendimento das mensagens.
			Os head-sets devem: a) Ter garantidas pelo empregador a correta higienização e as condições operacionais recomendadas pelos fabricantes; b) Ser substituídos prontamente quando situações irregulares de funcionamento forem detectadas pelo operador. c) Ter seus dispositivos de operação e controles de fácil uso e alcance; d) Permitir ajuste individual da intensidade do nível sonoro e ser providos de sistema de proteção contrachocos acústicos e ruídos indesejáveis de alta intensidade, garantindo o entendimento das mensagens.
05	Head set mono auricular com tubo de voz 1,8 mm, compatível para protetor de tubo de voz removível, e protetor auricular em couro, conector RJ9.	24	

OBSERVAÇÃO: OS MOBILIÁRIOS E OS EQUIPAMENTOS ACIMA DESCRITOS SERÃO FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA E UTILIZADOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)**
2. **a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
3. **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
4. **c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
5. **d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
6. **e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
2. **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)**
3. **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
4. **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
5. **c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
6. **d)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
7. **e)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
8. **f)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
9. **g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
10. **HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)**
11. **a)** Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

a.1) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

4. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)**
5. **a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
6. **b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

14. **a)** atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

15. **b)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
16. **c)** suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
17. **d)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
18. **e)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
19. **f)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
20. **g)** está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a

empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em <https://www.camacari.ba.gov.br/arquivos/diario-oficial/>.

1. **h)** no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
2. **i)** no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
3. **j)** não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
4. **k)** está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

PREGÃO N.º 0179/2025 (ELETRÔNICO)
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A		PREGÃO N.º 0098/2025 (ELETRÔNICO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI - PMC		
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:		
NÚMERO DO CNPJ:	TEL:	
PESSOA PARA CONTATO:		

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operação e gestão da Central de Relacionamento com o Contribuinte, incluindo solução de gestão, central telefônica integrada, implantação, customização, suporte técnico, infraestrutura física e atendimento multicanal compreendendo, entre outros, canais presenciais, telefônicos, digitais e com agendamento por videoconferência visando o aprimoramento da comunicação entre o contribuinte e a Prefeitura Municipal de Camaçari.

LOTE 01 - UNICO							
ITEM	EX	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QTDE ESTIMADA MENSAL	QTDE ESTIMADA (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
	A	Disponibilização mensal da Solução de Gestão da Central de Relacionamento com o Contribuinte, incluindo software SaaS, central telefônica IP (com URA), suporte técnico contínuo, atualizações e manutenção corretiva.	Mensal	1	12		
2		Serviço de Implantação e Ativação da Central de Relacionamento, com parametrizações, customizações iniciais e integrações.	Pacote único	01	01		
3		Disponibilização de Posições de Atendimento (PAs), incluindo: atendentes presenciais e remotos, infraestrutura (mobiliário conforme NR-17), headsets, desktops.	PA/mês	24	288		
4		Disponibilização de Supervisor da Central de Relacionamento, com jornada de 8 horas diárias e dedicação exclusiva.	Supervisor/mês	02	24		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

5		Prestação de serviços técnicos sob demanda, por meio de Unidades de Serviço Técnico (UST), para execução de integrações, manutenções evolutivas, ajustes e customizações da solução informatizada.	UST	Sob demanda	2.000		
VALOR GLOBAL LOTE (R\$)							

LEGENDA DO CAMPO EXIGÊNCIA (EX) – COMO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A

A licitante classificada em primeiro lugar, após a fase de lances, deverá realizar Prova de Conceito (PoC) da solução ofertada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após convocação da Comissão de Licitação, com apresentação das funcionalidades essenciais da plataforma ofertada.

A PoC deverá ser executada em ambiente controlado, simulado pela licitante, demonstrando as funcionalidades previstas no Anexo III, com foco na interface multicanal, integração com sistemas da CONTRATANTE, URA, gestão de chamadas, painel gerencial, chatbot, entre outros.

A não aprovação na PoC implicará desclassificação da licitante, conforme fundamentação da comissão técnica avaliadora, e convocação do próximo classificado.

A Prova de Conceito constitui uma mera fase da licitação tipo menor preço, e servirá para avaliar se a solução ofertada atende às especificações técnicas definidas no Termo de Referência (Acórdão 2059/2017 - Plenário TCU) e Fundamentação no Art. 41. II inciso II do art. 41 e artigo 42 § 2º da Lei 14.133/21.

Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer materiais CIF/Camaçari; seguros; encargos sociais e trabalhistas; equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente. Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade
120 (cento e vinte) dias.
Prazos de entrega
Conforme indicado no campo IX – Dados do Edital
Condições de pagamento
Conforme indicado no campo IX – Dados do Edital.

ASSINATURA DO FORNECEDOR

_____/_____/_____
LOCAL DATA

ASSINATURA/CARIMBO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**PREGÃO N.º 0179/2025 (ELETRÔNICO)
ANEXO III**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Prefeitura Municipal de Camaçari

Referente: Pregão Eletrônico – 0179/2025

Declaramos, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI, e, sob as penas da lei, que atendemos a disposição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, qual seja:

PROIBIÇÃO DE TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE A MENORES DE DEZOITO E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS.

_____, _____ de _____ de _____
Local e data

(nome, carimbo e assinatura do representante legal)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

PREGÃO N.º 0179/2025 (ELETRÔNICO)
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

....., inscrita no CNPJ n.º,
DECLARA, para fins de participação no Pregão N.º 0179/2025 (ELETRÔNICO), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

() está enquadrada como **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() não está enquadrada como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

_____, _____ de _____ de _____
Local e data

(nome e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÕES:

- 1 Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2 Esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento;
- 3 Apresentar junto a esta declaração a certidão simples emitida no site da Receita Federal e/ou a certidão da Junta Comercial na qual se encontra inscrita, ambas emitidas há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a realização do certame, conforme exigido no subitem 14.1 do edital;
- 4 O não atendimento as observações 1, 2 e 3 deste anexo implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado ao licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

PREGÃO N.º 0179/2025 (ELETRÔNICO)
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES

À

Prefeitura Municipal de Camaçari

Referente: Pregão Eletrônico – 0179/2025

DECLARAÇÃO FORMAL (SUBITEM 13.1 DO EDITAL)

(Nome da empresa), CNPJ ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b) Executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Camaçari/BA;
- c) Obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Camaçari/BA, durante a execução dos serviços/fornecimento dos produtos;
- d) Entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Camaçari/BA;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____
Local e data

(nome, carimbo e assinatura do representante legal)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

PREGÃO N.º 00XX/2025 (ELETRÔNICO)
ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
SECRETARIA DA FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXX/2025

Aos dias do mês de do ano de 2025, a Prefeitura Municipal de Camaçari, CNPJ/MF sob o n.º 14.109.763/0001-80, com sede na Av. Francisco Drummond, s/n.º, Centro Administrativo, Centro, Camaçari, Bahia, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **Sr. LUIS AUGUSTO SILVA REIS**, brasileiro, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob n.º 24.282.805-20, formaliza a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO N.º 0179/2025 (ELETRÔNICO)**, oriunda do **Processo Administrativo N.º 00281.11.07.611.2025**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.903/2023, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata de Registro de preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operação e gestão da Central de Relacionamento com o Contribuinte, incluindo solução de gestão, central telefônica integrada, implantação, customização, suporte técnico, infraestrutura física e atendimento multicanal - compreendendo, entre outros, canais presenciais, telefônicos, digitais e com agendamento por videoconferência - visando o aprimoramento da comunicação entre o contribuinte e a Prefeitura Municipal de Camaçari obedecendo as especificações do Termo de Referência, de acordo com o Edital e proposta da **CONTRATADA**.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PROMITENTE FORNECEDOR									
RAZÃO SOCIAL								CNPJ	
ENDEREÇO									
BAIRRO					CIDADE			ESTADO	
CEP		E-MAIL					TELEFONE		
REPRESENTANTE					R.G.		CPF		
LOTE XX									
ITEM	CÓDIGO MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		% DIFERENÇA PREÇO DE MERCADO	
						REGISTRADO	MERCADO		
00									
00									

2.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- 2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

- 3.2. Além do gerenciador, não há ou são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QUANTIDADE	UNIDADE

- 3.3. Os órgãos participantes deverão:

- a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21; e
- 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na

Página 79 de 102



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha registrado quantitativo, observados os requisitos do **subitem 4.1**.

4.6. Dos Limites Para As Adesões

- 4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
 - 4.6.2.1. Para aquisições emergenciais por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal, a adesão à ata de registro de preços não estará sujeita ao limite previsto no **subitem 4.6.1**.
 - 4.6.2.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **subitem 4.6.2**, desde que seja destinada à execução descentralizada e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP/imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o **item 5.2**, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9**.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP/Imprensa Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no **item 5.7 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 6.2. Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma do Decreto Municipal n.º 010/2024.
- 6.3. A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.
- 6.4. O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- 6.5. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 6.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 6.7. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 6.8. A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 6.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.
- 6.10. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
- 6.11. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.
- 6.12. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **subitem 9.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **subitem 5.7**.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 9.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 7.2** e no **item 7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na legislação pertinente.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;
 - 9.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
 - 9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
 - 9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

9.4. O cancelamento dos preços registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior,
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata:

- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal direta,

Página 86 de 102



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

- 11.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.
- 11.2. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 11.3. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - 11.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- 11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 11.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 11.7. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo órgão solicitante da despesa, relativo aos produtos efetivamente fornecidos de acordo com os quantitativos solicitados na ordem de fornecimento ou documento equivalente.
- 12.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento efetuado, total ou parcialmente.
- 12.3. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, O FORNECEDOR será notificado e será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do Órgão Gerenciador.
- 12.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do FORNECEDOR o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 12.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através dos documentos fiscais legalmente exigíveis, com os requisitos da lei vigente, dentro dos



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

prazos estabelecidos, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21 e recebimento Nota de Empenho.

- 12.6. A entrega do material, por parte da CONTRATADA, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

13. PRAZOS, ENTREGA/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1. Prazo de Entrega/Execução

- 13.1.1. Os serviços deverão ser entregues/executados em conformidade com a Ordem de Serviço e Anexo I – Termo de Referência do edital.

13.2. Local de Entrega/Execução

- 13.2.1. Os serviços deverão ser executados nos locais definidos na Ordem de Serviço e em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do edital.

13.3. Condições de Entrega/Execução

- 13.3.1. Os produtos deverão ser entregues/execução conforme solicitação prévia da Secretário ou responsável designado, ou seja, quando houver necessidade de aquisição por parte da Secretaria e em conformidade com a Ordem de Serviço e Anexo I – Termo de Referência do edital.

13.4. Condições de Recebimento/ Execução

- 13.4.1. Os serviços deverão ser entregues/executados em conformidade com a Ordem de Serviço e Anexo I – Termo de Referência do edital.

13.4.1.1. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto caso não haja qualquer manifestação do órgão gerenciador/CONTRATANTE, até o prazo final do recebimento provisório.

13.4.1.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

- 13.4.2. Não será considerada entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas na Ata de Registro de Preços, ou, quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.

- 13.4.3. Correrá por conta da **FORNECEDORA**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

- 13.4.4. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na Ata de Registro de Preços e na proposta da **FORNECEDORA**.

- 13.4.5. A **FORNECEDORA** é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

parte com o objeto deste Termo de Referência, **no prazo estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital**, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

- 13.4.6. O órgão gerenciador/CONTRATANTE não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no **subitem 13.4.7**, podendo ser adotada qualquer medida para desobstruir o almoxarifado do órgão solicitante, conforme cada caso.
- 13.4.7. A entrega/execução deverá ser realizada por preposto da **FORNECEDORA**, devidamente uniformizados e identificados.
- 13.4.8. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na Ata de Registro de Preços e na proposta da **FORNECEDORA**.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

- 14.1. Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:
 - a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
 - b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
 - c) Encaminhar as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
 - d) Celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços;
 - e) Comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações;
 - f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial;
 - g) Notificar o fornecedor sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega dos materiais, fixando, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
 - h) Efetuar os pagamentos devidos ao fornecedor nas condições estabelecidas;
 - i) Fiscalizar a entrega dos materiais, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
 - j) Rejeitar todo e qualquer material em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

- 15.1. Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- 15.2. Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.3. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
- 15.4. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 15.5. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;
- 15.6. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos;
- 15.7. A contratada assume os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários para atender a logística da entrega do objeto contratado;
- 15.8. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiro;
- 15.9. Demais obrigações em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.
- 15.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.
- 15.11. Cumprir fielmente as exigências do Termo de Referência.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 16.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 16.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 16.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

17. DOCUMENTAÇÃO

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo nº 00208.11.07.611.2025;
- b) Edital de PREGÃO N.º 0179/2025 (ELETRÔNICO) e anexos;
- c) Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica designado o foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Camaçari, de de 2025.

LUIS AUGUSTO SILVA REIS
SECRETÁRIO DA FAZENDA
AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PROMITENTE FORNECEDOR



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

PREGÃO N.º 0179/2025 (ELETRÔNICO)
ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO N.º 0179/2025

Contrato de aquisição que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE CAMAÇARI e a empresa

O **Município de Camaçari**, inscrito no **CNPJ n.º 14.109.763/0001-80** com sede na Rua Francisco Drummond s/n.º, Camaçari – BA, representado neste ato pelo(a) Secretário(a) de *****
*****, **Sr(a).** *****
*****, brasileiro(a), portadora do RG n.º *****
*****, inscrito(a) no CPF sob n.º *****
*****, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **(PESSOA JURÍDICA)**, com sede à **(endereço)**, **(mail)**, **(telefone)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º **(CNPJ)** representada neste ato por **(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**, **(profissão)**, **(nacionalidade)**, **(estado civil)**, portador da carteira de identidade n.º **(CI)** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º **(CPF)**, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada no **processo administrativo n.º 00285.11.07.611.2025** e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 14.133/21 e pelo Decreto Municipal n.º 7.903/23 e legislação pertinente, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas que se anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de Pregão n.º 0179/2025 (ELETRÔNICO) e seus anexos.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operação e gestão da Central de Relacionamento com o Contribuinte, incluindo solução de gestão, central telefônica integrada, implantação, customização, suporte técnico, infraestrutura física e atendimento multicanal - compreendendo, entre outros, canais presenciais, telefônicos, digitais e com agendamento por videoconferência - visando o aprimoramento da comunicação entre o contribuinte e a Prefeitura Municipal de Camaçari obedecendo as especificações do Termo de Referência, de acordo com o Edital e proposta da **CONTRATADA**.

§ 1º A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Und. Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Fonte
XXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXX	XXXX

§ 1º A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Página 92 de 102



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor global deste contrato para o(s) lote(s) XX é de R\$ _____ (_____), constante da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

§ 1º No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 2º O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis, devidamente atestados pela comissão permanente de recebimento de material correspondente aos materiais efetivamente fornecido.

§ 1º Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

§ 1º O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

§ 2º Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§ 3º Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§ 4º Reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- § 5º A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- § 6º Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- § 7º Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- § 8º Reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

A vigência deste Contrato será de **XX (XXXXX)**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme dispositivo do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

- § 1º **ENTREGA:** A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada pela Secretario requisitante, no prazo máximo disposto no Termo de Referência, tantas vezes quando necessárias para garantir o abastecimento contínuo, entrega na data aprazada e no local combinado, o material descrito e especificado na sua proposta de preços, em perfeitas e absolutas condições de consumo, embalagens íntegras, rótulos legíveis contendo registro (**quando exigido**), indicação de fabricação (**quando exigido**) e com validade mínima não inferior ao determinado, além de apresentar qualidade e prazos de validade, quando exigido na forma da Lei e previamente estabelecido no Termo Referência.

- § 2º O prazo deste contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, obedecendo aos limites legais, do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues/executados no local indicado pela Secretario.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, deverão obedecer aos direitos e obrigações a seguir:

§ 1º DOS DIREITOS

- I. Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

§ 2º DAS OBRIGAÇÕES

I. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- i) Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

II. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente com as condições e especificações contidas neste Contrato, do Termo de Referência (anexo I do Edital que instruiu esta contratação), que são partes integrantes deste instrumento contratual independente de transcrição;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados nos termos do artigo art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/21;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- e) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora da convocação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/21);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21);
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21;
- o) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- p) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- q) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- s) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- t) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- u) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todo e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal, social, previdenciária, trabalhista, comercial e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- w) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

§ 1º Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

§ 2º A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório:

I. advertência;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar e;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida.

II. as peculiaridades do caso concreto.

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º As multas impostas à CONTRATADA deverão ser recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial, observados os seguintes parâmetros:

a) atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,5% ao dia sobre o valor do contrato;

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 15% sobre o valor do contrato;

c) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 20% sobre o valor do contrato;

d) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 20% sobre o valor do contrato;

e) paralisar a entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20% sobre o valor do contrato;

f) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20% sobre o valor do contrato;

g) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado e que cause danos à Administração: multa de 20% sobre o valor do contrato;

§ 3º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

§ 4º Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

§ 5º Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/21;



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- § 6º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação;
- § 7º A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- § 8º Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- § 9º Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
- § 10º O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- § 11º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida mediante Termo Aditivo, assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

- § 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- § 2º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo único - A extinção deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- § 1º A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- § 2º A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações no fornecimento dos produtos e/ou serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.
- § 3º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica designado o Foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza os efeitos jurídicos.

Camaçari – Bahia, _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

PREGÃO N.º 0179/2025 (ELETRÔNICO)
ANEXO VIII - DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

PROPONENTE					
NOME DA EMPRESA					
C.N.P.J. N.º					
ENDEREÇO					
TELEFONE		FAX		E-MAIL	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			
NOME COMPLETO			
C.I. N.º			
C.P.F. N.º			
PROFISSÃO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
ENDEREÇO RESID.			

DADOS BANCÁRIOS			
NOME DO BANCO		N.º DO BANCO	
NOME DA AGÊNCIA		N.º DA AGÊNCIA	
N.º CONTA CORRENTE			

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura Representante Legal e Carimbo